

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

91F = 8,3
D101

**ANOS 80: O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DOS ÍNDIOS POTIGUARA DE
SÃO MIGUEL, DE BAÍA DA TRAIÇÃO**

Fernando Fernandes Delgado Filho



Natal/RN
Junho de 2000. 1

Fernando Fernandes Delgado Filho

**ANOS 80: O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DOS ÍNDIOS POTIGUARA DE
SÃO MIGUEL DE BAÍA DA TRAIÇÃO**



Monografia apresentada ao Curso de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em cumprimento às exigências para obtenção do grau de Bacharel e Licenciado em História.

Orientadora: Prof.^a Ms. Fátima Martins Lopes

Natal/RN
Junho de 2000

Fernando Fernandes Delgado Filho

**ANOS 80: O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DOS ÍNDIOS POTIGUARA DE
SÃO MIGUEL DE BAÍA DA TRAIÇÃO**

Aprovada em _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Ms. Fátima Martins Lopes

Examinador

Examinador

Aos meus, minha filha e minha esposa, pela compreensão da minha ausência nas datas comemorativas perdidas.

AGRADECIMENTOS

Ao grande incentivo por parte da minha orientadora a Profª Fátima Martins, que acreditou na temática do meu trabalho e me deu força a construí-lo.

A Deus pois sem acreditar nele não conseguiria terminar a minha monografia.

Por último as minhas grandes amigas, Jú e Glenda, que digitaram o trabalho em tempo hábil e me deram a maior força também.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
1. OS POTIGUARA E SUAS TERRAS	10
1.1 Os Índios Potiguara no contexto Colonial	10
1.2. Sangue e Resistência: 25 anos de confronto entre os invasores e os “donos” da terra	13
1.2.1. Potiguara e Holandês: na luta contra o inimigo português	16
1.3. Missões de Aldeamento: os aldeamentos de Monte Mor e Baía da Traição	18
2. A AÇÃO DOS ÓRGÃOS INDIGENISTA	20
2.1. Legislação indigenista brasileira	20
2.2. A criação do SPI	27
3. O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO	34
3.1. A ação do SPI no território Potiguara	34
3.2. A ação da FUNAI no território Potiguara	39
3.3. A continuidade da questão das terras Potiguaras: nos anos oitenta	43
4. CONCLUSÃO	51
5. FONTES E BIBLIOGRAFIA	54
6. ANEXOS	56

"... como foi bela a nossa procura! Mesmo com tanta ilusão perdida, quebrada ... Mesmo com tanto caco de sonho, onde a gente tem se cortado bastante ..."

" a prepotência e a arrogância sempre tentam oprimir e soterrar os verdadeiros agentes da história".

Viva a nossa resistência transformadora!

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo descrever o processo de demarcação na década de 80.

Para isso se fará um resgate através da história. Primeiramente se falará dos índios Potiguara no contexto colonial, apresentando uma contextualização acerca da histórica Potiguara.

Falar-se-á, também, porque se deu a denominação de Baía da Traição, nome posto pelos colonizadores portugueses. No tópico 1 do primeiro capítulo ainda se fará um levantamento das invasões por cima, superficialmente e um histórico da passagem dos franceses pela Paraíba e a aliança com os índios Potiguara de Baía da Traição através do escambo do pau-brasil e de uma convivência amena.

No tópico 1.2 vai ser feita uma descrição dos 25 anos de confronto entre portugueses, Potiguaras e franceses, vão ser 25 anos de resistência, sangue e destruição. No 1.2.1 ocorrerá um rápido relato descritivo da passagem dos holandeses pelo Nordeste, mais detalhadamente pela Paraíba e a sua aliança com os Potiguara contra os portugueses. No tópico final se falará das missões de aldeamento na Paraíba. Haverá também a exposição do trabalho de Justa Araújo a serviço de Dom Pedro II.

No capítulo II será trabalhado a ação dos órgãos indigenista na construção das leis, que vão impor a condição de vida do indígena. Primeiramente no 2.1. se falará das leis indigenistas feitas do período colonial ao período republicano. No 2.2. vamos fazer um apanhado das leis criadas no SPI e uma reflexão rápida acerca da participação ativa na defesa dos índios. A mesma se dará com a criação da FUNAI que será mostrada no tópico 2.3..

A partir de então será apresentado, no capítulo 3, as questões acerca do projeto de demarcação. Será descrita as principais ações em administrações feitas pelo SPI. Depois serão descritos os principais acontecimentos da FUNAI até o final da década de 70. Logo após será dado o corte cronológico que no trabalho é a questão principal.

A atuação da FUNAI na questão da demarcação das terras Potiguaras. Através de vários livros de diversos autores e principalmente estudos do Prof. Dr. Francisco Moonen, vamos dar um enfoque mais direcionado à demarcação na década de oitenta (1980-1990).

Na conclusão podemos perceber que o discurso das instituições tutelares dos indígenas, e diferente da prática. Estes órgãos na realidade, nunca visaram o bem-estar do indígena.

Por determinação de ordens superiores tinham o interesse na emancipação dos indígenas para se aproveitar dos mesmos e se "apropriarem destas terras sem 'donos'". A FUNAI até hoje encarregada de administrar as finanças se aproveita dos bens móveis e imóveis dos índios em benefício da própria instituição.

1 - OS POTIGUARA E SUAS TERRAS

1.1. Os Índios Potiguara no contexto Colonial

Potiguara era a denominação dos índios que no século XVI habitavam o litoral do Nordeste do Brasil, aproximadamente entre as atuais cidades de João Pessoa na Paraíba e São Luís, no Maranhão. De acordo com alguns estudiosos que pesquisam sobre o assunto, os Potiguara não foram morar exatamente em São Luís. Acredita-se que através de um fenômeno conhecido como diáspora, os Potiguara dispersam por várias áreas, refugiando-se do avanço português. São Luís seria um ponto de passagem temporária, onde os Potiguara mais uma vez vão se esconder para ter sua sobrevivência garantida, já que o extermínio de sua raça pelo colonizador era constante¹.

Seus últimos remanescentes vivem atualmente nos municípios de São Miguel de Baía da Traição e Rio Tinto, no litoral setentrional da Paraíba. Nos documentos existe grande divergência ortográfica a respeito da palavra Potiguara, por exemplo: *Potygoar*, *Potyvara*, *Pitagoar*, *Petiguar*, entre outras. Não há uma unanimidade quanto ao seu significado, que geralmente é traduzido como “Pescadores de camarão” ou “Comedores de camarão”².

É impossível precisar com exatidão a população Potiguara do século XVI, no entanto um documento de 1601 se refere a 14.000 (quatorze mil) índios Potiguara assistidos pelos franciscanos somente na Paraíba³. Pode-se admitir então que em 1500 os Potiguara contavam com mais de 100.000 índios⁴.

No final do século XVI, milhares de índios foram vitimados nas lutas de resistência contra os portugueses e por doenças novas trazidas do Velho Mundo, sobre as quais os índios não apresentaram defesa. Os Potiguara devido ao confronto com o colonizador, vão se organizar em um núcleo onde se concentrarão grande parte da sua

¹ Ver FERNANDES, Florestan. **Organização Social dos Tupinambás**.

² Ver MOONEN, Frans, MAIA, Luciano Mariz. Os Índios Potiguara da Paraíba In: **Etnohistória dos Índios Potiguara**. p. 93-149

³ Sobre a história Potiguara no século XVI veja principalmente: Anônimo (século XVI, sumário das armadas que se fizeram e guerras que se deram na conquista da Paraíba; Republicado sobre o título: História da Conquista da Parahyba, Campina Grande, Fune/UFPB, 1983; SALVADOR, Frei V. de (século XVII), História do Brasil de 1500 a 1627. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 1935; SOUZA, G. Soares de (século XVI), Tratado Descritivo do Brasil em 1587. São Paulo: CIA Ed. Nacional. Ver, também, o relatório da historiadora Thereza de Barcellos Baumann.

⁴ Id..

nação. Este lugar será conhecido na língua Tupi como enseada de Acejuritibó. Acredita-se que tenha sido o primeiro ponto onde os portugueses ancoraram os seus navios na primeira expedição organizada à nova colônia, o Brasil.

O nome, Acejuritibó, dado pelos aborígenes da enigmática terra significa “cajú azedo” na tradução de Teodoro Sampaio; ou “Cajuau da Sodômia” como querem outros, com melhor fundamentação teórica acerca do assunto⁵. Segundo Vespúcio, a Baía passa a ter um novo nome, quando na localidade ocorrer a morte dos três cristãos, narrada em sua Carta sobre a expedição de 1501. De acordo com Batista Regueira (Rev. Instituto Arqueológico de Pernambuco, V. VI.), a paragem do Brasil onde primeiro fundeou a armada de 1501 foi na Baía de Acejuritibó, que teve seu nome mudado para Baía da Traição, porque ali os portugueses perderam três marinheiros devorados pelos índios.⁶

Gabriel Soares em sua Obra *Tratado descritivo do Brasil* adianta sobre a Baía da Traição, “Ali apenas os gentios mataram uns poucos castelhanos e portugueses que nessas costas se perderam” (SOARES apud ALMEIDA, 33), indicando como data provável o ano de 1503 ou 1505. Outros estudiosos especularam acerca desse assunto.

O padre Rafael Galanti em *História do Brasil*, escreveu que em 1505 o gentio matou na Baía dois frades franciscanos, já ouve até quem relacionasse o nome do lugar com o trucidamento do bispo Pedro Fernandes Sardinha que naquela paragem teria sido devorado pelos aborígenes⁷. Ninguém mais ignora que o primeiro bispo do Brasil, naufragou ao sul do cabo de Santo Agostinho, entre os rios São Miguel e Cururipe, território de Alagoas, onde foi morto e comido pelos Caetés em 1556.⁸

Já naquela época, em 1556, era velho o nome de Baía da Traição, firmado em documentos oficiais. Não menos frágil é a interpretação dada por Maximiano Machado, ao dizer que em 1585 numa invasão dos índios ao forte da Ilha, auxiliados por franceses, seus aliados, vão invadir a enseada de Acejuritibó. A partir desse episódio segundo Maximiano Machado, a enseada passa a se chamar Baía da Traição.

Baía da Traição está a 6º e 15' e foi lá, com certeza, relata Vespúcio ter contemplado a cena de antropofagia que descreveu com abundância de detalhes. Neste ponto do relato a uma circunstância que tem passado despercebida e merece ser

⁵ Ver ALMEIDA, J. Américo de. *A Paraíba e seus problemas*. p. 32

⁶ Id.. p.33

⁷ Ibid. p.33

⁸ Ibid. p. 33

considerada. Em língua estranha como é sabido, as pessoas dificilmente se entendem, mesmo falando por meio de gestos, mas para Vespúcio essa dificuldade não existiu pois ele entendeu perfeitamente bem os selvagens, mesmo frente a uma considerável distância física, quando no repasto do último cristão davam a entender que já haviam comido os outros dois. Um semelhante absurdo leva por si à descrença de toda a cena, e no entanto até nisso acreditou-se.⁹

O erro histórico que subtrai da Paraíba o ancoradouro da armada de 1501, a primeira que veio ao Brasil em missão de reconhecimento, é resultado em sua maior parte de informações incoerente de Vespúcio. Frente a diversidade de versões acerca do lugar onde aportou a primeira expedição de reconhecimento e como teria surgido o nome Baía da Traição.

Já no início do século XVI os Potiguara tinham contatos regulares com os franceses através, principalmente, da atividade exercida em conjunto, o escambo do pau-brasil. A mesma era considerada irregular pela Coroa Portuguesa que se dizia “dona” das terras, através de uma Bula Papal¹⁰.

A invasão dos franceses ao Brasil durou quase três séculos ou pelo menos se fez sentir por esse tempo. Sua atuação nestas “bandas” das Américas tem sido bastante discutida, uma vez que estiveram distribuídos por várias regiões¹¹.

A primeira dessas tentativas foi a de Villegaignon na Baía da Guanabara em 1555. A segunda foi a de Daniel de Lá Touche, senhor de Lá Ravendiere, em 1612 no Maranhão. Na verdade, muito antes dessas datas os franceses percorriam as costas brasileiras, havendo notícias de sua presença até mesmo nos anos de 1503 e 1505¹². A aliança entre franceses e Potiguara não permitiu a colonização da capitania de Itamaracá. A mesma resistência ofereceram à conquista da sede da Capitania Real da Paraíba. Em 1585, apesar das lutas, os franceses unidos aos Potiguara da nação Tupi, ainda carregavam pau-brasil, sobretudo no Nordeste (Paraíba)¹³.

⁹ Ibid. p. 36

¹⁰ Sanção Papal expedida pelo Papa Nicolau V. A Bula Romanus Pontifex, garantia-lhe o direito de conquistar todas as terras novas, de “bárbaros” ou “infiéis”, e submeter seus povos a servidão pelo uso da guerra.

¹¹ Ver ALMEIDA, J. Américo de. *A Paraíba e seus problemas*, p. 36-38

¹² Id.

¹³ Ver GOMES, Mércio Pereira. *Políticas Indigenistas In: Os Índios e o Brasil*, p.65-78

1.2. Sangue e Resistência: 25 anos de confronto entre os invasores os “donos” da terra.

A vinculação paraibana a Itamaracá data de 1534, quando da instituição, por Portugal, do sistema de Capitania Hereditárias, destinado a assegurar posse e a colonização do território brasileiro, apenas “descoberto” em 1500. A Paraíba bastante ligada a Pernambuco e Itamaracá, hoje localiza-se a pequena distância da cidade pernambucana de Goiana.

O seqüestro da filha de um cacique Potiguara (Iniguaçú) por um desses senhores de engenho em 1574, deu início a uma grande guerra entre os colonizadores europeus (portugueses e espanhóis) e os Potiguara, primeiros habitantes do território paraibano. O rapto irritou profundamente os indígenas, que insuflados pelos franceses, caíram sobre o engenho de Diogo Dias massacrando todos os seus habitantes e reduzindo a propriedade a “cinzas”¹⁴. Os demais centros de povoamento de Itamaracá foram atacados levando os ocupantes a se refugiarem na Ilha.

Este cruel mortifício ecoou fundo na Corte, ordenando o Rei D. Sebastião decretar guerra aos franceses e aos índios da Paraíba. No ano de 1574, também, ocorreu a criação da Capitania da Paraíba, destinada à contenção dos silvícolas em seu próprio território.

A primeira expedição, em 1575, de iniciativa do Ouvidor geral e Provedor Mor da fazenda, Fernão Silva foi tão valentemente rechaçada pelos índios, que seus integrantes fugiram pela costa em direção a Itamaracá, de onde foram para a Bahia, sede do Governo Geral.¹⁵

Em face da ameaça francesa ao monopólio português do pau-brasil, primeira e importante fonte de renda da Coroa Portuguesa nas novas terras. Em 1579 se dará a segunda expedição, que mais uma vez cairá fracassada diante da força dos aguerridos Potiguara. Nela nem a combatividade de João Tavares foi suficiente para a vitória da Coroa. Os portugueses foram vencidos na Barra do Rio Paraíba¹⁶.

As tentativas de 1580 a 1582 registraram a participação de Frutuoso Barbosa, abastado comerciante português de pau-brasil, antes amigo dos Potiguara, que obtivera o título de Capitão Mor da Paraíba e Foral, esta para o usufruto da terra. Com seus

¹⁴ Ver MARIZ, Celso. *Apanhados históricos da Paraíba*. p. 18

¹⁵ Ver OTÁVIO, José. *História da Paraíba: lutas e resistência*. p. 21-39

barcos dispersados pelas tempestades, em 1580, Barbosa voltou a costa dois anos depois, quando chegou a erigir fortificação na Ilha da Restinga, próxima a embocadura do Rio Paraíba. Os índios, entretanto, não se renderam e essa expedição também foi vencida por eles. Na batalha Frutuoso teve um filho morto.¹⁷

Em 1584, as lutas pelo território paraibano registraram a participação dos espanhóis a quem indiretamente passara a pertencer o Brasil, em razão da união das coroas de Portugal e Espanha subordinada a um mesmo soberano – Felipe II da Espanha. Este fato ocorrido em 1530, na Europa justifica em 1584 a participação de dois espanhóis, o Almirante Diogo Flores Valdez e o Alcaide Francisco Castejón.¹⁸

Ao primeiro coube chefiar a armada que veio combater os franceses no mar e fechar a embocadura do Rio Paraíba. Castejón encarregou-se do comando do baluarte, erguido nas proximidades do estuário do rio da Guia, afluente do Paraíba. O Fortim batizado de São Felipe e São Tiago ensejou a denominação de Forte Velho para a localidade, hoje convertido em “Centro de Turismo”¹⁹.

Edificada em local inadequado, a fortaleza “viu-se” cercada pelos Potiguara, que, em campo aberto destroçaram uma bandeira que aventurou-se pelo interior. Quando as desavenças entre o Capitão Mor Frutuoso Barbosa (português) e o Alcaide Castejón (espanhol) se acentuaram, a situação dos conquistadores tornou-se insustentável. Diante disso, Castejón incendiou o forte e jogou a artilharia ao mar, retirando-se para Olinda, onde foi preso pelo Ouvidor Martim Leitão²⁰.

No início de 1585 chegou, no entanto, um novo aliado dos Potiguara, os Tabajaras que vinham de longe para viver naquelas terras tendo à sua frente o chefe Piragibe conhecido como o braço de peixe, cujo valor guerreiro já era conhecido dos portugueses. Potiguaras e Tabajaras coesos impuseram grande cerco em volta do forte, até Castejón tomar atitudes insanas, como a mencionada anteriormente.

Ainda em 1585, os portugueses conseguem conquistar as tão “desejadas” terras paraibanas, graças à expedição organizada por Martim Leitão. Devido a importância estratégica a Paraíba foi convertida em Capitania Real, isto é, diretamente subordinada à

¹⁶ Ver MARIZ, Celso. *Apanhados históricos da Paraíba*. p. 19

¹⁷ Ver OTÁVIO, José. *História da Paraíba: lutas e resistência*. p. 21-39

¹⁸ Id..

¹⁹ Ver PRADO, J. F. de Almeida. *A conquista da Paraíba*.

²⁰ Ver MONTEIRO, Vilma dos Santos C. *Pequena história da Paraíba*. p.38-41

Coroa Portuguesa, propiciando o emprego de recursos oficiais em empreendimentos que promovessem o desenvolvimento sócioeconômico da nova Capitania²¹.

Em julho de 1585, os Tabajara pediram proteção aos portugueses contra os Potiguara. Este fato ocorreu justamente porque os Tabajara - que eram conhecidos como *panemas* (tipologia que pode ser entendida como sinônimo de fraqueza física -, demonstravam grande interesse em assumir o controle da Baía da Traição a partir do domínio das terras Potiguara. Em 05 de agosto João Tavares entra em acordo Piragibe, o chefe geral dos Tabajara. No acordo, estes reconhecem o domínio português e passam a lutar contra os seus irmãos Potiguara. Do ponto de vista indígena, uma traição. Em verdade os portugueses tiraram proveito das diferenças étnicas existentes entre as tribos indígenas para jogar uma contra a outra e fazendo prevalecer o colonialismo português no Brasil e, principalmente, no Nordeste.

Os colonizadores mandaram um navio com soldados espanhóis e portugueses que se encontrou com os Tabajara no Rio Paraíba. Neste local, iniciaram a construção do Forte de Madeira, onde vai se originar a cidade de Nossa Senhora das Neves, atual João Pessoa capital da Paraíba. Os Potiguara preferiram evitar a luta e se retiraram.

No final de 1585 chegaram navios franceses na Baía da Traição, fato que obrigou os portugueses a enviarem uma tropa. Os franceses conseguiram tomar o forte que ali existia, mataram cerca de 20 índios Tabajara e afugentaram outros tantos. No ano seguinte, os franceses mais uma vez votaram à Baía da Traição, agora, com sete navios, muita munição e um contingente numeroso de homens, determinados a se juntarem com os Potiguara afim de combaterem e assolarem o Forte do Rio Paraíba.

Enquanto isso, um outro grupo de Potiguaras estava na serra de Capaoba (atual serra da Raiz) cortando pau-brasil para os franceses. De surpresa os portugueses juntamente com os Tabajara desferiram um poderoso ataque, onde o que se via eram corpos e aldeias queimados. Os Potiguara que sobreviveram a esse massacre queimaram as aldeias restantes e se retiraram²².

No final da década de 80 (século XVI), os Potiguara cercaram a cidade de nossa Senhora das Neves (hoje, João Pessoa), na qual chegou a faltar alimentos e água. A cidade só foi reconquistada em 1590, quando várias aldeias Potiguara foram destruídas e cerca de 900 índios foram presos. Os sobreviventes se retiraram para o Rio

²¹ Ver OTÁVIO, José. *História da Paraíba: lutas e resistência*. p. 21-39.

²² Ver MOONEN, Frans, MAIA, Luciano Mariz. *Etnohistória dos Índios Potiguara*. p. 93-149.

Grande onde os portugueses só conseguiram “fincar pé” em 1598 quando construíram o forte dos Reis Magos, origem da cidade de Natal²³.

Em 1599, finalmente, após 25 anos de guerra quase interrompida, os Potiguara fizeram as “pazes” com os portugueses depois de terem perdido o apoio dos franceses, derrotados em 1597 e após uma epidemia, provavelmente de varíola, ter dizimado grande parte da sua população. A paz ocorreu solenemente em 11 de junho de 1599 por ordem do governador geral do Brasil, D. Francisco de Souza. Para os Potiguara a conquista representou uma total e violenta dominação pela força, quando não o seu aniquilamento. A sua rendição significou a aceitação do domínio da Coroa Portuguesa que os utilizava como “valentes guerreiros” que sustentara a implantação da colônia no Rio Grande.

1.2.1. Potiguara e Holandês: na luta contra o domínio português

Os holandeses começaram sua invasão em 1624, com o objetivo de conquistar o interior para depois atingir a capital. Os Potiguara voltaram para a Paraíba na Baía da Traição, mas a paz duraria pouco. Em 1625 os holandeses desembarcaram na Baía da Traição. A área inicialmente atacada compreendia os engenhos de açúcar do Recôncavo cujos habitantes, animados pelo bispo Dom Marcos Teixeira, defenderam-se na base da guerrilha. Sem conseguir apossar-se do interior, os invasores acabaram sendo cercados na capital onde se retiraram em 1625, levando para o seu país vários Potiguara, inclusive quatro eram da Baía da Traição²⁴.

Três deles voltaram em 1630 quando decorrida a segunda invasão holandesa. Destacando-se, entre esses, Pedro Poti e Antônio Paraupaba que foram reeducados na Holanda. Estes seriam mais tarde servidores dos flamengos, que teriam apoio dos Tapuias²⁵.

De 1630 a 1654 o Nordeste brasileiro foi ocupado pelos holandeses, e os Potiguara da Baía da Traição torraram-se seus aliados. Por causa disso foram, posteriormente, duramente castigados pelos portugueses. O controle holandês sobre a Paraíba durou 20 anos, de 1634 a 1654, mas nunca foi pleno. Isso porque desde cedo aqueles que não aceitavam a dominação holandesa, partiram para a luta armada que

²³ Id.

²⁴ Ver OTÁVIO, José. *História da Paraíba: lutas e resistência*. p. 54



acabou por assolar a região da várzea da Paraíba. Nesta, os flamengos nunca conseguiram firmar-se²⁶.

Os holandeses nunca se sentiram seguros na Paraíba pois, como já foi citado, a guerrilha desestruturava o contingente do seu exército. O próprio Nassau esteve por duas vezes na Paraíba. Na primeira, em 1637, atribui à Capitania um brasão com seis pães de açúcar, por reconhecer a excelência do “dulcíssimo açúcar” paraibano²⁷.

Determinou a reconstrução do forte de Cabedelo. A contribuição material dos holandeses à Paraíba não equivaleu a que deram ao Recife, assim o período nassoviano significou fase de relativa estabilidade. Os engenhos safrejavam e apesar das oscilações do preço ao açúcar nos mercados internacionais, os dízimos desse produto aumentaram em 1641 e 1642.

Emancipados da Espanha, em 1640, os portugueses encontravam-se com as finanças abaladas, de modo que alguns conselheiros do rei, como o Padre Antônio Vieira, elaboraram um documento que propunha a preservação de todo “Norte” pelos holandeses que absteram de invadir o restante do Brasil e as possessões lusas no oriente.

André Vidal de Negreiros, paraibano e filho de proprietário português, participou da companhia anti-holandesa de 1624 na Bahia onde sentou praça. Em 1630, encontrava-se em Olinda, quando os flamengos dominaram a cidade. Novamente na Paraíba entre 1634 e 1636, nunca pactuou com o invasor que o respeitava.

Os holandeses deixaram no “Norte” uma grande contribuição cultural para ampliar o conhecimento da terra. O caráter ecológico, relatado no livro de autoria do Conselheiro Servães Carpentier, se faz presente na maneira que indica as áreas mais adequadas ao plantio da cana-de-açúcar, fumo e mandioca, além da melhor infraestrutura para a criação do gado²⁸.

Em matéria de produção açucareira, o melhor documento de origem holandesa é o minucioso relatório sobre as capitanias conquistadas no Brasil pelos holandeses, datado de 1639, e de autoria de Adriaen Van Der Dussen. O mais completo relatório sobre a Paraíba, é da autoria de Elias Herckman, que é evidenciado até hoje nos nossos dias²⁹.

²⁵ LIMA, José Fernandes de. *A lealdade e o heroísmo do índio Potiguara Pedro Poti*.

²⁶ Ver OTÁVIO, José. *História da Paraíba: lutas e resistência*. p. 55

²⁷ RODRIGUES, José Honório. *Civilização Holandesa no Brasil*

²⁸ MELLO NETO, José Antônio Gonçalves de. *Tempo dos Flamengos*

²⁹ Irineu Ferreira Pinto em *Datas e Notas para a História da Paraíba*.

1.3. Missões de Aldeamento: os aldeamentos de Monte-mor e Baía da Traição

As missões religiosas foram entendidas, por muito tempo, apenas como um lugar de “aculturação” do indígena. No entanto, estudos recentes demonstram que, na realidade, num “locus” primordial das relações entre indígenas e portugueses que implicavam não só em subordinação, mas também em resistência³⁰.

Os colonos e representantes da Coroa Portuguesa buscavam a apropriação das terras e da forças de trabalho indígena. Os missionários procuravam cumprir os seus intentos religiosos de converter os índios, mas acabaram por apenas atuar a favor do processo de colonização através de suas práticas de subordinação e assimilação postas em execução nas missões volantes e de aldeamento³¹.

As missões como eram chamados todos os aldeamentos indígenas que fossem criados e organizados pelos missionários, geralmente localizavam-se afastados das povoações e mais próximos do habitat natural indígena, passando a ser o centro da ação catequética, inicialmente dos jesuítas e das outras ordens também.

No ponto de vista dos jesuítas, as missões eram um espaço de vivência “civilizada” onde ocorreria a catequese dos índios, isto é, a transformação de “feras” em “homens”, o que conseguiriam fazer ao formalizar a incorporação espiritual dos índios do Brasil ao Cristianismo. Há documentos que não deixam dúvida da presença dos Potiguara nos séculos XVII e XVIII. Documentos da primeira metade do século XVIII confirmam a presença destes no local, onde eram catequizados por carmelitas.

Numa relação de aldeias em 1746 consta, entre outras coisas, as aldeias de Baía da Traição e Monte-Mor ou preguiça, já então separadas. Num outro documento de 1774, é relatada a existência de quatro aldeamentos no litoral da Paraíba, a saber, Conde e Allandra com índios de origem desconhecida, e Monte-mor (preguiça) e Baía da Traição com índios Potiguara, contando com 265 jogos (casais) e 628 habitantes³².

Consta que em 27 de dezembro de 1859 Dom Pedro II, quando de sua visita oficial à Paraíba, esteve em Mamanguape, na época uma cidade importante perto de Baía da Traição. Segundo a tradição portuguesa, foi nesta ocasião que Dom Pedro lhes doou a sesmaria de Baía da Traição, na realidade uma re-doação, porque as sesmarias já

³⁰ PINTO, I. Ferreira. *Datas e Notas para a história da Paraíba*

³¹ Ver José de Anchieta em *Cartas, informação da Província do Brasil*.

³² Ver MOONEN, Frans, MAIA, Luciano Mariz. *Etnohistória dos Índios Potiguara*. p. 93-149

era deles há muito tempo. Os documentos desta doação nunca foram encontrados e devem ter sido destruídos pelos invasores das terras indígenas.

Mas logo depois, em 1862, Dom Pedro resolveu acabar com os conflitos entre índios e brancos na Paraíba, e em outras províncias, através de loteamento dos aldeamentos. Cada família indígena receberia um lote em propriedade particular e as terras remanescentes seriam distribuídas entre a população não-indígena.

O encarregado do trabalho de demarcação das terras indígenas na Paraíba era o engenheiro Gonçalves da Justa Araújo, que inicialmente concluiu este trabalho em Conde e Allandra. Depois disto ele conclui a medição e demarcação do perímetro das sesmarias dos índios de Monte-Mor (hoje cidade do Rio Tinto). Justa Araújo faleceu em 1868, antes de concluir o serviço. A sesmaria de Baía da Traição foi a única na Paraíba que ficou sendo propriedade coletiva de comunidades remanescentes indígenas. Em pouco tempo, todos os remanescentes indígenas dos outros aldeamentos foram "absorvidos" pela sociedade regional. Sem terra coletiva, sem território próprio, a sua sobrevivência como índios se tornou impossível.

E assim, "graças à morte" de Justa Araújo, e não por causa de um movimento de resistência, somente os Potiguara de São Miguel da Baía da Traição escaparam do extermínio e conseguiram sobreviver como povo indígena.

2. A AÇÃO DOS ÓRGÃOS INDIGENISTAS

2.1. Legislação Indigenista Brasileira da colônia a república

O primeiro conjunto de leis, formulado pela coroa portuguesa, feitas para esclarecer e determinar algumas ações em relação aos indígenas, estará contido no regimento de 1548, de Tomé de Souza; Este recomenda explicitamente que os índios devem ser tratados com respeito a amistosidade.

A primeira característica da “política indigenista” colonial, parte do princípio relacionado a ambigüidade, quanto à posição que o índio deveria ter no projeto colonial, se escravo, se homem livre; conquanto que fosse “aproveitado” para algum fim. Da mesma forma se apresenta a posição adotada pela Igreja, secular e monástica, ora de braços dados com os inimigos dos índios, ora defendendo sob perigo de suas vidas, apresentando também um lado dúbio. Na verdade, o indígena se encontrava literalmente entre “a cruz e a espada”.

Os colonos queriam ganhar seu espaço sócio-econômico e “político”, diziam que os “silvícolas” eram pouco sujeitos a trabalho e ao mesmo tempo um grande empecilho a sua expansão, mas reconheciam sua existência livre. Reduziam-se à natureza, à animalidade, para destroçá-los quando precisavam de bens “patrimoniais”.

Vou valer-me de algumas outras leis do período colonial, para explicar a relação entre colonizadores portugueses e aborígenes no cotidiano colonial. A lei de 20 de março de 1570 irá proibir a prática da escravidão indiscriminada e o cativo do índios, exceto os tomados em “guerra justa”. A declaração de “guerra justa, dependia de uma decisão das autoridades locais juntamente com a igreja. Os principais critérios para se declarar uma guerra justa são:

1. que os índios punham empecilho a propagação da fé católica;
2. que atacassem povoados ou fazendas portuguesas;
3. que fossem antropófagos;
4. que fossem aliados de inimigos dos portugueses³³.

A junta é que determinará a legitimidade ou não de uma “guerra justa”.

³³ Ver GOMES, Mércio Pereira. Os índios e o Brasil.

Os portugueses em sua (des)coberta territorial, imbuídos d um espírito mercantilista e colonizados sempre em busca de novos horizontes inconscientemente e de acordo com a mentalidade de amplitude conquistadora irá deixar de lado os “selvagens” que habitavam as terras em primeira instância implementando dogmas e conceitos sobre a humanidade ou não dos “próprios” e relegando a 2º plano a distribuição de terras desde que não fizesse falta a colonização lusitana.

O alvará de 26 de julho de 1596, regulamenta o papel de jesuítas nos descimentos³⁴ dos índios e na supervisão do seu trabalho nas fazendas, num período máximo de 2 meses. Cria-se o cargo de procurador e juiz ordinário dos índios. Determina também que cabe ao governador alocar as áreas dos índios que serão aquelas não aproveitadas pelos capitães.

A provisão de 5 de julho de 1605, apesar de reconhecer que o cativoiro é aceitável em alguns caos, declara todos os índios livres ou pagãos. Proíbe abusos, os descimentos irregulares e obrigam o pagamento do serviço prestado. Proíbe também que os capitães gerais excedam qualquer poder a mais sobre os índios do que já exercem sobre os outros homens livres.

As leis de 15.3.1624, 8.6.1625, 10.11.1647 e 5.9.1649, regulamentam a administração das aldeias o tempo e a taxa de serviço dos índios. A provisão de 12 de setembro de 1663, retira os poderes dos jesuítas. Permite entradas e repartições de índios. Já a provisão de 9 de abril de 1665, restabeleceu poderes aos jesuítas para fazerem entradas e regulamentaram o serviço dos índios. Continua a escravidão. Nestas duas últimas provisões podemos perceber a instabilidade entre as relações da Igreja para com o Estado.

A Carta Régia de 19 de Fevereiro de 1696, concede aos moradores de São Paulo, a administração de índios livres, que ficam obrigados a trabalhar mediante um salário. Regulamenta os casamentos mistos entre índios e escravos negros. Após esta Carta Régia detecta-se a “arbitrariedade” do colonizador ao administrar o “índio livre” obrigando-o a trabalhar mediante um salário. Um absurdo contraditório da época colonial.

A Resolução de 11 de janeiro de 1701, endereçada ao governador de Pernambuco, permite a compra e venda dos índios somente em praça pública. Nos sertões pode ser feita na presença dos juizes. A provisão de 12 de outubro de 1727,

³⁴ Id. p. 68.

proíbe o uso da língua geral e manda ensinar a língua portuguesa em todas as povoações. Um grande passo para a aculturação indígena, pois significava perder o seu próprio dialeto, a sua singular maneira de se comunicar.

O Alvará de 3 de maio de 1757 ou Diretório de Pombal era composto de 95 artigos que constituem o último ordenamento sobre os índios no período colonial. Reitera a retirada dos poderes temporal e espiritual dos Jesuítas. Concede liberdade para todos os índios. Favorece a entrada de não-índios. Proíbe o ensino das línguas indígenas e torna obrigatório o português. É neste período que vai haver uma ruptura entre a coroa e a Igreja. Os jesuítas vão ser expulsos do território brasileiro.

A Carta Régia de 12 de maio de 1798, abole o Diretório de Pombal. Institui a relação paternalista entre amo e criado, entre brancos e índios. Retoma o conceito de guerras "defensivas". Promove o índio à condição de órfão. Permite o livre estabelecimento de brancos em terra dos índios.

Esta pequena compilação e resumo das leis indigenistas não exaure a legislação portuguesa sobre o assunto. O número de alvarás e cartas régias dirigidas aos governadores e capitães gerais é maior e diversificado. O resumo destas principais leis dão uma pequena amostra do que foram esses mais de 300 anos de relacionamento oficial entre a Coroa Portuguesa e os índios no Brasil. Cabe notar a persistência de leis extremamente desfavoráveis para com os índios.

A escravidão foi um fato quase que permanente. Considerando que uma lei naquele tempo, levava de seis meses a um ano para vir de Portugal a seu local de destino, pode se concluir que elas nunca tiveram pouco efeito real, além de provocar a ira dos moradores, isto é, dos colonos ou fazendeiros que se utilizavam do braço indígena. Os portugueses eram bastante desleixados na formulação de leis e políticas e ainda muito mais lementes no seu cumprimento. Sobretudo quando eram contra o seu interesse. Eis porque reclama com tanta veemência, da deslealdade e corrupção de oficiais dos reis e colonos em geral, o Padre Antônio Vieira. Outra discussão importante que cabe uma análise, seria a relação entre a coroa e as ordens religiosas na formulação e administração de políticas indígenas.

O poder secular e o poder espiritual não são exatamente diferentes entre si. Os dois poderes em determinados momentos caminham de braços dados na execução do projeto colonial. Sendo que na realidade em outros momentos da história estas instituições apresentavam interesses divergentes. A instituição do Padroado, pacto entre

a Igreja e a coroa, representa formalmente uma aliança em torno de conquista colonial. No ponto de vista indígena, a Igreja e o Estado Português (colonial) eram partes integrantes do mesmo corpo. Com atitudes idênticas na maioria dos casos. Podemos dar exemplo de amistosidade. É o caso da relação entre o governador Mém de Sá e o Padre Manuel da Nóbrega que mantinham uma relação tranqüila e harmônica, pois na verdade, partilhavam de idéias semelhantes a respeito de como trazer os índios para dentro do sistema colonial. Essa identificação de táticas era buscada numa identificação de propósitos.

No plano local, as relações entre Igreja e Estado, isto é, entre as ordens religiosas e os governadores ou capitães-generais, eram mais tensas e, muitas vezes, chegavam às vias de fato. Basicamente a disputa era para ver quem tinha direitos sobre os índios e que a melhor maneira de civiliza-los. Os oficiais deveriam ser civilizados pelo trabalho individual que prestassem ao projeto colonial; os religiosos, pela doutrinação e pela organização do trabalho coletivo. Os oficiais queriam as aldeias de administração, dos quais convocavam os índios para trabalhar nos serviços públicos, bem como nas fazendas e engenhos particulares; os religiosos queriam as aldeias de missão e a exclusividade do trabalho indígena. Outro motivo de disputas estava na própria repartição dos índios descidos ou resgatados, para o que era necessário definir a condição do índio livre ou legitimamente escravizado.

Em terceiro lugar, há de ser que os índios eram motivo de grande interesse por parte dos colonos, inicialmente como mão-de-obra necessária à construção de engenhos e à defesa do território contra a invasão de aventureiros estrangeiros, posteriormente como adversários na disputa pelas terras³⁵.

A expulsão definitiva dos jesuítas do território brasileiro, a transformação das aldeias indígenas em vilas e lugares³⁶ e a promoção fazem parte tanto de uma política de modernização do Estado português e da definição de suas fronteiras, quanto da eliminação pacífica do índio como nação ou etnia específica.

No Império, já com a independência, se começou com a proposta de José Bonifácio sobre a catequese e civilização dos índios enviada à constituinte de 1823, ao ser dissolvida por Dom Pedro I, caiu a proposta e a constituição promulgada no ano seguinte não fala de índios. Até a saída do primeiro imperador a questão indígena foi

³⁵ Essas disputas constituem uma parte essencial da história jesuítica e, de certa forma dão o tom da tensão Igreja/estado que vai continuar em nossos dias.

legislada por avisos e recomendações aos conselhos provinciais, permanecendo ainda a legislação anterior de guerras ofensivas e escravização. As idéias de José Bonifácio tinham raízes num segmento da elite política brasileira que desejava criar o sentimento de uma nova nação e achava que os índios deveriam fazer parte dessa comunhão através de meios pacíficos, especialmente pela catequese. Renovou-se a idéia de que só pela religião é que os índios chegariam à civilização, e pensou-se até em chamar de volta os jesuítas (cuja ordem se havia reconstituído em 1814), ou posteriormente, convidar os monges tropistas, terminando por se optar pelos capuchinhos italianos. Com a regência iniciou-se a promulgação das primeiras leis indigenistas de caráter nacional³⁷.

As leis mais importantes do império foram:

1. lei de 27 de outubro de 1831, revogou as cartas régias de 1808. Reinstruiu o estado de órfão; para os índios e os juizes de paz ficam sendo como tutores. Todos os índios até então em servidão são desordenados;

2. a lei de 12 de agosto de 1834 (ato adicional) determina que as assembléias legislativas provinciais e os seus governos cuidarão da civilização e catequese dos índios;

3. o Decreto n.º 426 de 24 de julho de 1845, cria as diretorias gerais dos índios em cada província, que por sua vez, ficam encarregadas de criar as diretorias parciais para cada aldeia ou conjunto de aldeias. A nomeação do diretor geral fica a cargo do imperador; dispõe sobre o regulamento, favorece a catequese, proíbe a servidão dos índios e os maus tratos. Obriga os índios ao serviço público mediante salário e ao serviço militar, mais sem coação e a prisão correcional de até seis dias.

Este decreto constitui a lei básica do império para a questão indígena e é conhecida, também, como regimento das missões. Durante esse período, pequenos aditivos vão sendo feitos, em forma de ofícios e avisos para os diretores gerais, alertando sobre questões novas. Por exemplo, em 1865, foi estendido o direito de "habeas corpus" aos índios. O binômio "civilização e catequese" valoriza a religião e,

³⁶ Lugares seria o equivalente atual dos povoados ou distritos independentes.

³⁷ A política indigenista do império foi estudada por Carlos de Araújo Moreira Neto em sua tese de doutorado inédita, já citada. O presente autor analisou-a para a região do Maranhão. Ver também Expedito Arnoud Aspectos da Legislação sobre os índios do Brasil.

nesse sentido, é feito um enorme esforço para trazer das diretorias parciais ou colônias indígenas que iam sendo criadas para apressar e processo de integração.

Na política do império um dos fatos mais marcantes, será a lei de terras de 1850. Esta lei oficializará o latifúndio, não permitindo o direito de posse. Para registrar seu direito sobre as terras que usurpava, era necessário a apresentação de doações de sesmarias ou a compra às províncias. Isso termina excluindo pequenos lavradores independentes e muitas aldeias indígenas.

Embora em algumas províncias houvesse pessoas de boa fé, que reconheciam aos índios o direito às terras que habitavam e trabalhavam com afincos para demarcá-las, a regra geral foi o desleixo e a incúria por parte dos encarregados desse serviço de demarcação, como também por parte dos direitos gerais dos índios. Por consequência dessa lei, após a criação do ministério da agricultura, em 1860, e a passagem da política indigenista para o âmbito de ação, dezenas de aldeias indígenas ainda em existência foram extintas formalmente e os seus habitantes condenados a virarem posseiros sem terra e a perderem suas características culturais específicas.

O Império já foi caracterizado como um período de paz e lento progresso em relação aos direitos indígenas. Na verdade foi o período que estabeleceu o poder dos grandes senhores pela manutenção da escravatura e do latifúndio³⁸ e onde se cessaram as portas para um possível surgimento da pequena propriedade e, portanto, de uma atitude democrática entre o seu povo. Em relação aos índios, foi consolidado a sua posição no quadro nacional como de um ser incapaz tanto mentalmente quanto juridicamente. Usurpou-se grande parte de suas terras, até mesmo as já doadas anteriormente como sesmarias³⁹ que não sendo registradas após 1850, perderam a sua validade aos olhos do governo Imperial e das províncias.

O estabelecimento do caráter de orfandade fundamentou o paternalismo oficial, como demonstra o decreto de 1845. Até os liberais e os "amigos dos índios", como o General Couto Magalhães, achavam que essa era a maneira mais correta de se tratar os índios: como crianças, guinando-as na sua vontade, punindo-os no seu erro e procurando o melhor para eles pelo trabalho, a obediência e a religião.

³⁸ Ver Colleção das leis do império do Brasil de 1843, 1867. Tomo V, parte I, reimpresso na typografia nacional, Rio de Janeiro.

³⁹ Ver Colleção das leis do império do Brasil de 1845, 1867. Tomo VIII, parte II, reimpresso na typografia nacional, Rio de Janeiro.

No final podemos calcular em talvez, 300.000 os índios sobreviventes, um déficit de 300.000 foi imputado à nação brasileira independente. Forma extintos quase todos os índios do baixo Amazonas, grande parte dos aldeamentos conhecidos e caíram as populações de todos os povos autônomos.

Na república o que podemos observar é que mais uma vez, apesar de existirem pessoas importantes “defensoras e amigas” dos índios, a injustiça para com os indígenas em todos os aspectos se arrastava através de lamentos e murmúrios e até indignação sem uma atitude prática e decisiva que favorecesse os primeiros “inquilinos” do Brasil. Se as diversas comissões provinciais encarregadas de regularizar, pela demarcação, as terras, quase sempre descumpriam seu papel, houve casos em que o fizeram com certo empenho e contra os interesses dos fazendeiros locais.

Não Surpreendentemente, a constituição de 1891 não atribuiu nenhuma lei aos índios. Apenas o seu artigo 64 transfere para os Estados o domínio das terras devolutas. Entre elas podiam-se contar as terras indígenas que ainda não houvessem sido reconhecidas, embora aquelas já demarcadas ou reservadas não o devem ser. A ambigüidade dessa transferência permitia aos novos estados e aos seus municípios argüir legitimação para utilizar-se de terras indígenas em seus domínios⁴⁰.

Discutiu-se a proposta que os índios deveriam ser considerados como nações livres e soberanas e que fossem organizados em estados com o título de “Estados Americanos Brasileiros” em oposição aos outros estados da federação denominados “Estados Ocidentais Brasileiros”. Tais estados teriam autonomia interna e controle sobre seus territórios. Qualquer intervenção que fosse necessário fazer, só poderia ser feita com a permissão das nações indígenas. Parecia uma fórmula jurídicista vazia de realismo político.

Aos governos dos estados competiu de 1889 a 1906, “promover a catequese e civilização dos índios”... pela lei n.º 1606 de 29 de dezembro de 1906 criava-se o Ministério da Agricultura que ficou atribuído a incumbência de cuidar da política indigenista⁴¹

Por volta de fins de século, com a chegada dos imigrantes europeus nos Estados do sul do país, acenderam-se as disputas pelas terras entre esses futuros colonos e os índios que nelas habitavam. Estes imigrantes contrataram os bugueiros, que eram

⁴⁰ Ver Miguel Lemos e R. Teixeira Mendes. **Bases de uma Constituição Política Ditatorial Federativa para a República Brasileira, 1890.**

matadores profissionais, para matarem os índios e limparem os terrenos à imigração e à especulação de terra. O cientista teuto-brasileiro Hermann Von Shening – diretor do Museu Paulista -, propôs explicitamente o extermínio desses índios em artigo escrito na revista do Museu, em 1907⁴².

Logo em seguida, no XXI Congresso de Americanistas, em Viena, em 1908, surgiram denúncias de que no Brasil estavam massacrando índios como parte de uma política nacional de extermínio. O Brasil virava notícia em foros internacionais mais pela má reputação do que dos oratórios de seus políticos.

Neste tópico foi apresentado e discutido o conjunto de medidas oficiais elaboradas sobre os índios no período colonial até a república.

Primeiramente, pode-se falar do número um tanto pequeno de medidas oficiais que tratam da questão territorial. Quanto ao indígena se criam leis um tanto repetitivas na questão do cativo e das guerras justas não sabendo ao certo se o índio era uma “criatura humana” ou se “nasceu para servir”. No império algumas mudanças vão se dar no cenário nacional, com a lei de terras de 1850 que dará garantia aos latifúndios, isto é, legitimidade as grandes propriedades. Este período apresenta uma lentidão somente em relação aos direitos indígenas, expulsos das “terras onde habitavam”. Na república da mesma forma dos períodos anteriores apresenta-se uma certa passividade quanto a formulação de Leis que tratam do aspecto social e político, econômico e emancipatório do indígena.

Praticamente 400 anos de lentidão “descaso e desobrigação para com o indígena”.

2.2 A criação do SPI

O Serviço de Proteção aos Índios será criado para amenizar as denúncias que foram feitas no XVI Congresso de Americanistas, quanto a uma possível política nacional de extermínio aos índios. Em 20 de junho de 1910 será fundado o SPI e quem irá dirigi-lo inicialmente será o coronel Cândido Mariano da Silva Rondon, um militar

⁴¹ VER CUNHA, Manoela Carneiro: Os direitos dos índios.

⁴² Ver GOMES, Mércio Pereira. Os índios e o Brasil.



positivista que trabalha com instalação de redes telegráficas pelo interior, onde manteve contato com diversas tribos indígenas, sempre num clima de paz e diálogo⁴³.

O SPI foi produto do positivismo e do liberalismo, embora motivado pela emoção nacional. Em nenhum momento chegaram a renovar as propostas do apostolado positivista. Na visão do órgão, o índio era como um ser digno de conviver na comunhão nacional, embora "inferior culturalmente". Era "dever do Estado" dar-lhe condição de evoluir lentamente a um estágio superior, para então se integrar à nação.

Para tanto deveria demarcar suas terras, protegê-las de invasores e usurpadores em potencial, defender os índios da esperteza dos brasileiros, especialmente comerciantes e mascates que os exploravam, ensinar-lhes técnicas de cultivo e de administração de seus bens e socorrê-los em suas doenças.

A determinação e a liderança de Rondon, reconhecidas em muitas esferas nacionais, atraía muita gente dedicada ao SPI. Em 1912, quando o ministro da guerra requisitou a volta dos militares que estavam no SPI ao quadro do exército, muitos abandonaram as suas carreiras para ficar no órgão indigenista.

Com a Revolução de 1930, o SPI saía do Ministério da Agricultura e passava por um período de instabilidade e irregularidade, chegando a ser um simples departamento da seção de fronteiras do Ministério da Guerra. Na década de 40 recuperase e volta a alcançar um prestígio reconhecido no Brasil e internacionalmente. Em 1963 criou o Museu do Índio, dedicado a lutar contra o preconceito, e prestigiado por diversos órgãos internacionais, como a UNESCO. A partir de 1957, começa a sua decadência administrativa e ideológica⁴⁴.

O SPI teve uma função importantíssima na conscientização da nação brasileira em relação à sua posição e valorização no território nacional. O órgão manteve um trabalho considerável de assistência aos índios e de significação de sua pessoa que consolidou na nação o sentimento de responsabilidade histórica para com o índio, e fez com que a Constituição de 1934 fosse a primeira das constituições brasileiras a promulgar leis sobre os índios, e no caso, condizentes com os índios que norteavam o órgão.

O artigo 129 diz que:

⁴³ Ver Cândido Mariano da Silva Rondon, *relatórios dos trabalhos realizados de 1900 até 1906*.

⁴⁴ Esse prestígio é reconhecido entre outros por John Collier que foi diretor do Bureau of Indian Affairs, órgão indigenista dos Estados Unidos no período de 1933 a 1945 e também no primeiro Congresso indigenista Interamericano realizado em Patzcuaro, México, em 1943.

“será respeitada a posse das terras de silvícolas que nelas se acham permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las...”.

O artigo 5, item XIX torna exclusivo da União a política indigenista, acabando por fim a ambigüidade que ainda existia em relação ao papel dos estados, sobretudo no que se refere ao domínio sobre as terras indígenas. Idéias do positivismo que ganham legitimidade constitucional⁴⁵.

A carta outorgada de 1937, a “Polaca” de Francisco Campos, ou seja, a Constituição do Estado Novo, conserva o reconhecimento dos direitos indígenas às terras modificando levemente os termos da de 1934: “art. 154. Será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-los”.

Segundo Antônio Figueira Almeida, os silvícolas como primeiros ocupantes das terras onde se localizam em caráter permanente tem seus direitos garantidos, desde que não alienem suas terras. Essa proibição tem como objetivo a proteção no intuito de que não sejam lesados pelos compradores⁴⁶.

A Constituição de 1946 conservou dos artigos da de 1934: o artigo 5º e o artigo 216 garantindo a posse da terra sem que os índios possam vendê-las.

A questão indígena será uma disputa de interesses, ou seja, uma hora defendiam o aumento das terras indígenas agindo por um peso na consciência moral; outros de forma egóica e interesseira queriam diminuir o tamanho das terras indígenas para benefício próprio.

O SPI teve grande participação chegando a Ter, por volta de 1955, cerca de 106 postos de assistência⁴⁷. O órgão protetor dos direitos indígenas não conseguiu conter o avanço pelas terras indígenas quaisquer que fosse o local do país. A Constituição na busca da aceitação da identidade indígena diante da sociedade brasileira foi alcançada ao apresentar o índio como pertencente a nação brasileira.

Criou-se o conceito de Parques Indígenas que alinhava a defesa das culturas, com a defesa do meio ambiente. Demarcou cerca de um terço das áreas indígenas conhecidas, totalizando 40% do território indígena. Elaborou e promoveu a definição do

⁴⁵ Para uma discussão desses artigos e das constituições seguintes com um resumo dos comentários do jurista Pontes de Miranda, ver Manoela Carneiro da Cunha: Os Direitos dos Índios. Op. Cit. Pp. 82-94.

⁴⁶ Ver A. F. Almeida, A Constituição de 10 de novembro explicada ao povo.

⁴⁷ Ver Darcy Ribeiro: Os Índios e a civilização.

Parque Nacional do Xingu, criado em 1961 por decreto presidencial, marco maior desse tempo de indigenismo.

Ao por em prática uma política de respeito à pessoa índio, de responsabilidade histórica por parte da nação brasileira, o SPI conseguiu demonstrar avanços consideráveis em relação ao sentimento nacional quanto a questão política e sócio-econômica indígena, ao fazer também uma considerável tentativa para resolver a problemática de usurpação das terras indígenas e pelo menos dar uma solução razoável a esta questão.

2.3. A criação da FUNAI

O Golpe de 1964, que instalou o regime militar, abocanhou também o SPI, ao destruir por completo as instalações do órgão que era presidido pelo médico sanitário Noel Nutels, que tinha sido levado a essa posição pelo governo João Goulart, na tentativa de reconduzir aos padrões do início da década de 50. O regime militar promoveu uma devassa no órgão, concluindo com um dossiê de mais de mil páginas de acusações de supostos crimes e irresponsabilidades administrativas concedidas contra os índios. Esse dossiê nunca foi publicado, mas certamente, como em 1908, a repercussão internacional e nacional negativa fez com que o SPI afinal fosse extinto, não sem antes sofrer um "incêndio" em seus arquivos, já transferidos para Brasília⁴⁸.

Em 05.12.1967, foi criada a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em substituição ao antigo Serviço de Proteção ao Índio. O objetivo desse novo órgão era implantar uma nova mentalidade; o seu maior objetivo era resolver de uma vez por todas a questão indígena, transformando os índios em brasileiros, integrando-os à nação e assimila-los culturalmente ao seu povo.

Era necessário demarcar as terras indígenas, contatar os povos autônomos, dar educação formal, cuidar da saúde, viabilizar a economia indígena para entrar no mercado e fazer o próprio órgão auto-suficiente a partir das rendas auferidas internamente.

⁴⁸ O estado de calamidade dos índios e os escândalos administrativos tiveram repercussão nacional e internacional. Em 1970, a convite do governo brasileiro, uma comissão da Cruz Vermelha visitou diversas áreas indígenas, durante alguns meses e publicou alguns artigos e livros que se, não confirmam as acusações de genocídio e etnocídio, deixam a administração da política indigenista com uma péssima imagem de desleixo, irresponsabilidade, ignorância e falta de determinação na defesa dos índios.

A constituição de 1967 e o ato institucional n.º 1 que outorgou a Constituição de 1969, apresentaram artigos equivalentes aos da constituição anteriores, porém com uma modificação importante: as terras dos índios passam a ser consideradas terras da União, sobrando-lhes apenas a posse exclusiva e alienabilidade. Este grande retrocesso em relação as terras indígenas demonstra a arrogância e insensatez dos militares e seus apoiadores que juntos representavam o status *quor* naquela época.

A partir do artigo 198, que tornará os direitos dos índios sobre as terras demarcadas explícitos, será elaborado o "Estatuto do Índio" que votado no congresso, transformou-se na lei n.º 6001 de 19 de dezembro de 1973. Esse estatuto é uma regulamentação da legislação brasileira sobre os índios, em seus aspectos jurídicos e administrativos; determina a condição social e política do índio perante a nação e estipula medidas de assistência e promoção dos povos indígenas, sobretudo como indivíduos. Considera o índio como menor de idade e "relativamente capaz", sob a tutela o estado, representado pela FUNAI. Estabelece as condições de emancipação da tutela, tanto a nível individual quanto coletivo. Cria mecanismos que determinam a demarcação das terras indígenas, tornando a FUNAI o agente único responsável pela definição de que é terra indígena e responsável ainda pela sua demarcação em todas as etapas. O ato final permanece prerrogativa do presidente da república.

Um dos artigos previa a demarcação de todas as reservas indígenas no prazo de 5 anos, isto é, até o final de 1978. Ao invés, o governo Geisel, num gesto que causou surpresa e indignação em âmbito nacional, e com repercussão internacional, decide promover e acelerar o processo de emancipação dos índios da tutela do Estado, em nome de sua integração total à nação brasileira e, obviamente, para fugir da obrigação de demarcar as reservas, conforme previsto em lei, e abrir caminho para a entrada de compradores de terras indígenas já demarcadas.

Parecia a todos um ato despótico dos militares e a idéia de transformar os índios em brasileiros iguais aos outros, já não tinha adeptos na consciência nacional. A idéia de dividir as terras indígenas em lotes familiares ou individuais e permitir a sua venda não sensibilizou os liberais e defensores mais radicais da propriedade privada. Quase que em massa os principais meios de comunicação se manifestam contra esse projeto, que assim, foi engavetado no governo de Figueiredo. Porém, essas idéias

permanecem-nos meios que posicionam os índios como pontos de desafio da Segurança Nacional⁴⁹.

A FUNAI teve dois períodos de atividades demarcatórias de 1975 a 1979 e de 1984 a 1985, no qual 30% das terras indígenas passaram pelos trâmites da demarcação. Muitas terras foram demarcadas a partir dos trabalhos do SPI. Os indígenas, os engenheiros agrônomos e topógrafos, tiveram uma certa consciência nacional da responsabilidade pelos povos indígenas. Nos dois períodos da demarcação, a FUNAI procurava demonstrar empenho do governo brasileiro pela sorte dos índios e indigenistas.

Em maio de 1980, cerca de 40 indigenistas foram demitidos da FUNAI, oficialmente, porque tinham criado uma associação que desafiava a política do órgão. Desejavam a sua direção, naquela ocasião nas mãos de coronéis com estreita ligação com o Conselho de Segurança Nacional (CSN). A partir daí, essa ligação vira controle, sobretudo depois do decreto n.º 88118, de 23 de fevereiro de 1983, que retira da FUNAI a sua prerrogativa de definir áreas indígenas e demarcá-la através de um processo administrativo.

A definição passa a ser feita por um grupo de trabalho que inclui diversos ministérios, como o da Reforma Agrária (então assuntos fundiários), Interior e Planejamento e o Conselho de Segurança Nacional, podendo esse grupo de trabalho convocar quaisquer outros órgãos federais ou governos estaduais para opinar sobre a legitimidade ou não dos direitos indígenas sobre as terras postuladas. Os processos de demarcação passam então a demorar e emperrar, na medida em que os interesses antiindígenas são caracterizados em interesses fundiários, políticos ou militares.

A FUNAI perde sua legitimidade perante a opinião pública nacional e internacional, que se mostra receptiva e solidária em relação aos indigenistas e antropólogos defensores da causa indígena. Há ainda no país, 50 povos autônomos, muitos em áreas cobiçadas por interesses econômicos ou por projetos governamentais de mineração ou hidrelétricas.

A FUNAI está desaparelhada para proteger esses povos e não mantém um padrão aceitável de contato e relacionamento.

⁴⁹ O histórico jornalista desse projeto bem como as manifestações contrárias de diversos segmentos da sociedade civil brasileira, podem ser encontrados em Comissão Pró-Índio. A questão da Emancipação.

A FUNAI também tentou dar continuidade aos projetos econômicos do SPI, sobretudo em relação a produção e bens comerciáveis. Adicionava-se a isso a política interna de tornar-se auto-suficiente financeiramente através da chamada “renda indígena”. Estes projetos não obtinham grandes resultados, pois provocavam um grande desmatamento nas florestas ainda existentes e extinguiram a fauna, com isso favorecendo invasões e alegações da propriedade adquirida por parte dessas empresas.

Em tempos recentes, a Caperni contratou a FUNAI e a Eletronorte para tirar toda a madeira da área dos índios Paranaká que iria ser inundada pela barragem tucuruí. A FUNAI também tentou criar diversos “projetos comunitários” que também fracassaram. Nem a FUNAI, nem os antropólogos conseguiram resolver o problema dos índios, principalmente da definição da posição das sociedades indígenas no panorama nacional. Deve-se tentar implementar uma política indigenista mais moderna que define o lugar do índio na nação brasileira e crie as bases de uma avaliação mais condigna e permanente entre as duas raças: os índios e os aproveitadores dos índios.

3. O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO

3.1. A ação do SPI no Território Potiguara

Em outubro de 1920 o primeiro relatório a respeito dos Potiguara será apresentado por Alípio Bandeira. O DOC 02/1920, descreverá as condições em que vivem os potiguaras em suas aldeias, como também a higiene e a beleza nativa de seus integrantes. Fará uma descrição do solo indígena que apresentava boas condições para o plantio. Os principais produtos agrícolas plantados pelos índios são: feijão, mandioca e milho. O Potiguara sobrevivia também da pesca e da coleta de mariscos e caranguejos.

A questão da aculturação é mostrada primeiramente em não ter uma língua ou idioma específico, a utilização de utensílios e da “medicina legal dos brancos”. A mistura de suas crenças mais significativas incorporando o catolicismo em suas cerimônias.

Pode-se detectar uma certa preservação cultural ainda na música, ao ouvir o zambê e o puitá, instrumentos indígenas, dando a quem os contempla a impressão de um rito “bárbaro” em plena selva⁵⁰.

No DOC. 031/1923, Relatório de Dagoberto Castro e Silva, apresentado ao SPI e publicado no Diário Oficial em 28.10.1925, pp. 20279-87: vai descrever as terras Potiguara em seus limites demonstrados através de pontos de referências (marcos, acidentes geográficos e propriedades de latifundiários)⁵¹.

No DOC. 04/1930, o SPI cria na aldeia São Francisco, um Posto Indígena (PI) para dar assistência aos índios Potiguara. No final da década (1939), este posto será transferido para o Forte, vizinho à cidade de Baía da Traição, e receberá o nome de Posto Indígena Nísia Brasileira, subordinando a 4ª inspetoria regional, com sede no Recife⁵².

No DOC. 06/1938, o chefe do Posto Indígena local, Vicente Ferreira Viana, comunicar que tomou conhecimento de que uma grande quantidade de lenha havia sido extraída ilegalmente por contrabandistas da fábrica de tecidos Rio Tinto acrescenta no telegrama: “cumpre-me adiantar que semelhante fato é reprodução de outros tantos abusos do usufruto pertencente aos indígenas...”.

⁵⁰ Ver MODNEN, FRANS & MAIA, Luciano M. Etnohistória dos Índios Potiguara.

⁵¹ Id. Ibid. p. 187-194.

O chefe indígena Manoel Santana encaminha um ofício se queixando que não está na alçada do mesmo cidadão o querer deliberar sobre terras pertencentes aos silvícolas; terras essas que foram doadas por mais de dois séculos, competindo isto ao Ministério da Guerra, a quem estamos subordinados. Os índios foram obrigados pelo Sr. Dustan Miranda (inspetor geral), a obedecer ao Sr. Vicente que ora lhes proibia tirar lenha das próprias terras e que ainda eram obrigados a arrendar os terrenos para o dito senhor.

O senhor vivente mandou um telegrama em resposta, alegando ser a pessoa mais indicada para arrendar as terras, e que o índio Manoel Santana não seria a pessoa mais capacitada para fazer arrendamento. Os silvícolas eram ingênuos e incapazes de defender suas terras dos devastadores⁵³. A relação de ambigüidade dos tempos da colônia continua no século XX.

A super proteção para com o indígena é demonstrada a todo momento e o SPI se torna responsável por suas ações, seus bens, suas decisões, etc. Enfim os índios estão sob tutela deste órgão que pode até “arrendar as terras indígenas” a quem quisesse.

Em 1942 é solicitado ao secretário de agricultura, viação e obras públicas através de um ofício enviado pelo Sr. Dustan Miranda, da IR4, 140 litros de gasolina para o transporte de vários materiais destinados ao processo de demarcação das terras indígenas de São Miguel de Baía da Traição⁵⁴.

No ano de 1944 o inspetor Tubal Fialho Vianna, vai fazer uma investigação acerca das terras indígenas, com o objetivo de defender os direitos dos remanescentes das nossas primitivas raças. Vai fazer um verificação minuciosa da situação das terras pertencentes aos índios Potiguara.

Algumas conclusões a respeito do estudo feito pelo inspetor Tubal Fialho Vianna a respeito da situação das terras indígenas: a grande área de terra Potiguara servia para a subsistência através da agricultura. Ao perceber o tamanho da extensão das terras e suas riquezas materiais, o inspetor previu no futuro uma independência econômica para os indígenas. A propriedade indígena começa na Barra do Rio Camaratuba e termina no brejinho, medindo assim, segundo informações dos caboclos, 4 léguas quadradas. Entretanto eles não têm o direito de cultivar 2/3 destas terras. Dentro das terras dos índios, existem diversos senhores que, exibindo escrituras

⁵² Id. Ibid. p.195.

⁵³ Ibid. p.197

graciosas e outros papeluxos ridículos garantindo a posse das terras, não permitindo nem sequer que o índio faça uso da caçada, meio secularmente conhecido para obter sua alimentação cotidiana⁵⁵.

No ano de 1949, vão ser reiniciados os trabalhos de demarcação. O agrimensor Capitão Kerenky vai ser o encarregado do serviço. Pelo seu trabalho, o agrimensor pediu Cr\$ 55000,00 correspondente a primeira parte e as duas últimas de Cr\$ 15000,00 cada uma⁵⁶.

No ano seguinte, o posto indígena acusa dificuldades de receber as rendas dos rendeiros em virtude de serem proibidos pelos índios, que a recebem diretamente, tendo como "cabeça" o índio Pedro Ciríaco. Neste mesmo ano um telegrama do Inspetor Arquimedes Souto Maior a IR4, no Recife, vai relatar que alguns índios estão ameaçando alguns rendeiros e impondo um certo clima de terror. Todos encabeçados por Ciríaco, Miguel Marcelino e outros. Pede-se providências imediatas de modo que acabe com esse ambiente de intranqüilidade⁵⁷.

Em 1951 os conflitos entre os índios e os rendeiros aumentam e a direção do PI Nísia Brasileira solicita uma atitude mais drástica por parte das autoridades. "Os remanescentes indígenas que habitam aquela reserva nunca se submeteram completamente à orientação dos dirigentes do Posto. Querem ser independentes fazendo tudo que lhes vêm a mente e não obedecendo aos conselhos que recebem, vê-se o encarregado do Posto, sem meios de encaminhá-los para uma vida de trabalho e progresso"⁵⁸.

Os Potiguara passaram por um momento de indignação, pois não aceitavam ordens do SPI e os próximos recebiam o pagamento de alguns rendeiros, esta atitude deixava a direção do PI inconformada, pois na qualidade de "Tutores" os representantes do SPI é que deviam receber a quantia e administra-la.

A Situação da demarcação das terras indígenas se aquecerá, pois haverá um descontentamento geral dos índios, liderados por Pedro Ciríaco, em relação a linha anterior medida ..., "que dizem estar errada, alegrando que o marco denominado *Balança* que fez canto da medição, fica a uma légua acima do atual tomado com verdadeiro". A medição que os índios reclamam, se for feita por onde pretendem,

⁵⁴ Ibid. p. 198

⁵⁵ Ibid. p. 199-201

⁵⁶ Ibid. p. 202-206

⁵⁷ Ibid. p. 202-208

entrará profundamente na terras da Fábrica de Tecidos Rio Tinto. Numa extensão de 4 léguas, os índios exigem, claro na linha de medição original do império, que passe por terras ocupadas por sitiantes da Vila de Marataca⁵⁹.

No ofício de 16.06.1952 de Francisco Sampaio ao chefe da IR4, em vista do impasse sobre a demarcação das terras indígenas pede-se uma busca rigorosa no Arquivo Nacional, para ver se existe algum documento do Governo Imperial sobre as terras ocupadas pelos índios da Baía da Traição.

Em resposta, Raimundo Dantas Carneiro: "... infelizmente não possuímos documento algum das terras "doadas" aos potiguaras da Baía da Traição. O mapa das terras não é regular pois já é cópia de outro, cujo original jamais apareceu...".

Com o falecimento do mestiço Pedro Ciríaco, fato ocorrido na Semana Santa, a situação mudará, pois será o momento de valer a autoridade do nosso órgão pois os índios estão neste momento fragilizados⁶⁰.

Em 1953 a população indígena é de 1881, sem contar com os que vivem separados do Posto, em Villas e lugares nas imediações, em lotes próprios ou arrendados⁶¹.

Em 10 de março, Raimundo Dantas Carneiro, chefe da 4ª I.R. no Recife, envia ao diretor do SPI, no Rio de Janeiro a seguinte carta:

"... conforme se vê, Sr. Diretor, a questão das terras do Posto de Nísia Brasileira é de difficilima solução, porque envolve interesses da poderosa fábrica de tecidos Rio Tinto, de vizinhos com sítios já formados e da nefasta política regional, chefiada pelos irmãos Fernandes, atualmente exercendo as funções de governador e secretário da agricultura, do Estado da Paraíba. ... Esta luta entre os interesses dos índios e dos civilizados vem desde a gestão do Dr. Dusan Soares Miranda, no ano de 1940, época em que foi instalada esta inspetoria. Os Fernandes, embora decaídos regionalmente, estão com os poderes na mão e continuam, especialmente agora, fazendo política para reconquistarem os cargos municipais que perderam no município de Maranguape onde possuem usinas de açúcar e outros bens. A fim de aliciarem eleitores, protegem e dão mão forte aos que fazem guerra contra o nosso serviço, fazendo aparentar, entretanto, que tem também interesse pelas coisas dos índios. Diante deste dilema, não tenho forças para modificar a situação confusa e delicada daquele Posto, onde se chocam os interesses dos índios e dos civilizados que cercam as terras que habitam. ... Se tivéssemos documentos que dessem aos índios direito à posse das terras ocupam, teríamos armas para lutar até o fim, mas infelizmente nada possuímos a respeito, nas repartições da Paraíba e nem no Arquivo Nacional...



⁵⁸ Ibid. p. 208-212.

⁵⁹ Ver MOOREM, Franz. *Agonia dos Índios Potiguara*

⁶⁰ Ibid, p. 213.

⁶¹ MOONEN, Francisco. *Os Índios Potiguara da Paraíba*.

Assim, acho salvo melhor juízo que o melhor caminho será transigir, legalizando para os índios aquilo que ainda estiver sob o domínio dos mesmos⁶².

Continua havendo um grande descaso das autoridades para com a demarcação do território indígena Potiguara, esta problemática idiossincraticamente falando, se dá pelo grande prestígio político que apresentam os “invasores” de suas terras.

No dia 20 de agosto de 1956, José Garbinio de Farias envia ao chefe da 4ª I.R. as seguintes respostas:

“... I – as devastações da reserva florestal em larga escala na fábrica do carvão: não é maior nem menor do que na sua gestão anterior e hoje o serviço para proibir definitivamente essa indústria extrativa, precisaria de arranjar um amparo para os inúmeros índios que dela vivem, afim de não passarem mais fome e miséria do que vem passando com o atual custo de vida.

II – quanto à invasão de terras indígenas por civilizados: isso vem ocorrendo desde o ano de 1503, data em que aportaram os primeiros portugueses em Baía da Traição (a seguir cita os invasores José de Menezes em Taiépe; José Tavares de Melo, em Cumaru; a Cia de Tecidos Rio Tinto e acrescenta:)

IV – só agora vim a descobrir que os sítios denominados Cardozas e Benfica são patrimônio do Estado da Paraíba, constatando nos assentamentos da Coletoria Estadual de Rendas deste município, havidos em pagamentos de impostos atrasados, na época do inventário de seu falecido dono, Padre Velozo”(...).

Basicamente durante o espaço de tempo em que o SPI se responsabiliza “pelo indígena”, “por suas terras” e “atitudes drásticas”, percebe-se que se mudou alguma forma de pensamento em relação aos direitos dos índios sobre suas terras. O SPI a todo momento em cartas, ofícios, declarações, relatórios e outros, que falam sobre os direitos dos índios às terras das reservas indígenas. Os limites das terras potiguaras é que não estão demarcados integralmente, pois estão travando uma grande luta junto a grandes latifundiários e empresários que possuem uma força política ilimitada no cenário municipal e estadual, dificultando cada vez mais a demarcação justa e com absoluta coerência a fim de garantir os direitos usurpados dos índios desde a colonização.

⁶² Ibid. p. 215-218.

3.2. A ação da FUNAI no território Potiguara.

Com a extinção do SPI pelos militares se criará um novo órgão através da lei 5371 de 05.12.67, a fundação nacional do índio (FUNAI). A 4ª Inspetoria Regional do Recife passa a ser agora a 3ª Delegacia Regional; o Posto Indígena Nísia Brasileira é rebatizado de Posto Indígena Potiguara⁶³.

Os primeiros documentos vão fazer um levantamento dos arrendatários na área indígena em 1968. Em 22 de dezembro de 1971, o chefe do PI, Geraldo Vieira de Melo, viu fazer um relatório detalhado sobre identificação e reconhecimento de proprietários e propriedades confinantes e outras existentes no P.I.⁶⁴.

A lei n.º 6001/73 incumbia a FUNAI da demarcação das terras indígenas até o final de 1978. O não cumprimento desta lei pela FUNAI, como também o aumento do número de invasores nas terras indígenas, fizeram surgir novas lideranças Potiguara, empenhadas na defesa de seus direitos e, principalmente, de suas terras.

A crise energética mundial, na década de 70, teve como uma de suas vítimas os índios Potiguara. Em fins de 1975 o governo do Brasil aprovou o Programa Nacional do Alcool, incentivando a obtenção de fontes alternativas de energia. Imediatamente, um poderoso grupo econômico iniciou a construção de uma usina de álcool na margem do Rio Camaratuba, exatamente dentro da área indígena. Do ponto de vista da usina, tudo foi feito "legalmente", com aprovação da FUNAI, e tinha que ser na margem indígena porque na margem oposta tinha "dono" e teria de ser comprada. Portanto nada mais fácil do que escolher as terras "gratuitas" dos índios.

A partir de então, mais de uma dezena de latifundiários invadiu o território Potiguara para plantar cana-de-açúcar com o apoio da FUNAI e com altos financiamentos pelo Banco do Brasil. Os conflitos entre Potiguara e os plantadores de cana têm sido constantes, porém de pequenas proporções, inclusive porque a FUNAI sempre protegia os invasores contra os índios.

Em 1975, os invasores das terras Potiguara podiam ser classificadas nas seguintes categorias segundo MOONEN:

- a) arrendatários: apesar de ser proibido pelo estatuto do índio, a legislação indigenista em vigor, existem terras arrendadas a não-índios pela própria

⁶³ Ibid. p. 237.

⁶⁴ Ibid. p. 237-238

FUNAI. Segundo um documento do SPI de 1964, eram “56 moradores com as terras arrendadas, variando a metragem de 1 a 4 hectares”. São estes os pequenos invasores. Com os quais conflitos são raros, muitos não se distinguem em nada dos próprios Potiguara. Todos são igualmente pobres, tem os mesmos hábitos e muitos são casados com Potiguara ou tem compadres e comadres indígenas.

- b) **Fazendeiros:** grandes posseiros vizinhos que ocupam também parte da área indígena e que se recusam a pagar a taxa de ocupação. O já citado documento informa: “existem também invasores das terras indígenas da Reserva Indígena que se dizem senhores de prestígio e que não pagam arrendamento ao Posto, vindo este mal de tempos atrás são alguns destes senhores de Prestígio os seguintes: Cel. Farias, da polícia militar de João Pessoa, que inclusive assenhoreou-se de uma casa do SPI onde instalou um dos seus asseclas. Padre José Bessa, com grande extensão de terras sem, no entanto pagar arrendamento”. Dois anos depois, o encarregado do Posto enviou uma relação de 27 grandes invasores da área indígena (Amorim 1970/71). Desde então, seu número só tem aumentado.
- c) **A companhia de Tecidos Rio Tinto:** a estes invasores “tradicionais” veio se juntar, no início do século XX, à Companhia de Tecidos Rio Tinto, de propriedade da poderosa família linhagem, conhecida no Brasil inteiro através da cadeia de lojas “Casas Pernambucanas”. Em pouco tempo a Companhia apoderou-se das terras do extinto aldeamento de Monte-mor, hoje cidade de Rio Tinto. Desde a sua fundação em 1924, a companhia tem invadido enormes extensões da área indígena de Baía da Traição, principalmente para cortar madeira de lei para a construção da fábrica e de lenha para alimentar suas máquinas, utilizando inclusive índios como mão-de-obra. Segundo Amorim (1970/71):

“a empresa surgiu para os Potiguara como uma organização que lhes trazia benefícios e a quem não convinha contrariar. por esse motivo, embora fosse também ela uma invasora do território tribal... jamais os índios se rebelaram contra ela”.

- d) a cidade da Baía Traição, sede do município homônimo, situada à beira-mar e ocupada por alguns milhares de habitantes, em parte permanentes, em parte veranistas sazonais...

No início da década de 70, o prefeito do município resolveu transformar a cidade em estância de veraneio... a exploração turística começou em escala maior. O prefeito doou a pessoas ricas e influentes de cidades próximas, terrenos à beira-mar altamente valorizantes. Embora se tratasse de uma doação ilegal, por serem terras indígenas, e, portanto, pertencentes à União e não ao município, iniciou-se logo a construção de dezenas de casa de veraneio, tornando assim a doação um fato consumado e irreversível.

- e) a Agicam e os plantadores de cana. A crise energética mundial, na década de 70, teve como uma de suas vítimas os índios Potiguara. Em fins de 1975, o governo brasileiro lançou o Programa Nacional do Álcool (Proálcool), visando a obtenção de fontes alternativas de energia. Imediatamente a agroindústria Camaratuba (Axicam), pertencente a um poderoso grupo econômico regional, iniciou a construção de uma destilaria de álcool na margem do rio Camaratuba, exatamente dentro da área indígena. Tudo foi feito com a aprovação da FUNAI que reprimia qualquer reação Potiguara.

A partir de então, mais de uma dezena de plantadores de cana de açúcar invadiu o território Potiguara para produzir a matéria-prima para destilaria, também eles com o apoio da FUNAI e com altos financiamento pelo Banco do Brasil. Os conflitos entre os Potiguara e os invasores tem sido constantes e se agravaram principalmente a partir de 1980, tornando necessária a intervenção governamental e a demarcação da área indígena.

Em 15 dezembro de 1978 os índios vão fazer⁶⁵ uma carta ao Reitor da Universidade Federal da Paraíba reivindicando pessoas capazes e aparelhos para (re)demarcar a terra da reserva indígena, já que as terras estão sendo invadidas até pelo Incra, e a FUNAI até agora não tomou providências e a tarefa que ficou a seu encargo, a responsabilidade de demarcar a reserva indígena. Em resposta, o vice-reitor atendendo à solicitação dos índios, autoriza o Centro de Tecnologia a utilização de um teodolito e uma baliza para trabalhar na Baía da Traição (reserva dos índios Potiguara)⁶⁶.

⁶⁵ Id. A Agonia dos índios Potiguara.

⁶⁶ Ibid. p. 247-248.

A FUNAI através do delegado da 3ª, Dr. Francisco Eudes Ramos de Araújo Lima, mandou um ofício a fim de sustar qualquer medida no sentido de continuação da demarcação, pretendendo depois firmar um convênio oficial com a UFPB para execução dos serviços de demarcação da reserva⁶⁷.

Em 25 de junho de 1979 é celebrado um convênio para a (re)demarcação da área indígena Potiguara, entre a FUNAI e representada pelo seu reitor, por. Lynaldo Cavalcante de Albuquerque.

“os trabalhos técnicos seguem rigorosamente às recomendações da FUNAI, obedecidos os alinhamentos (direção dos alinhamentos) interligando os marcos já existentes (alguns duvidosos) indicados pelos índios”.

Neste início de trabalhos para (re)demarcação da reserva indígena ocorreram vários conflitos entre posseiros e indígenas, pois alguns desses posseiros estão dentro das terras Potiguaras. Estes alegam ter certidões, escrituras, papeluxos, enfim documentos que atestaram ser eles os donos das terras em questão⁶⁸.

A (re)demarcação é responsabilidade da UFPB, através do laboratório de topografia. Este trabalho é puramente técnico, por isso caberia a qualquer profissional do CREA. Devido a discussões tanto com os índios como também os posseiros, o chefe do PI Potiguara Dr. Juliano Maciel pede seu afastamento do projeto como orientador⁶⁹.

Em 5 de dezembro de 1979, através de um ofício enviado pelo delegado regional da 3ª, Dr. Ao diretor do DGO/FUNAI – Brasília: “informe a V.S.ª que os serviços de demarcação da área do Posto Indígena Potiguara estão paralisados; pelos motivos que constam no relatório de campo (anexo) do prof. Raimundo Nonato...”⁷⁰.

O final da década de 70, vai apresentar um quadro de tensão, devido a questão (re)demarcatória da reserva indígena Potiguara. Os posseiros apresentam vários “pedaços de papéis” que perante a justiça garantam a sua posse. Os Potiguara vão exigir a (re)demarcação de acordo com os marcos, num total de 57.600, já doados por D. Pedro II.

⁶⁷ Ibid. p. 248.

⁶⁸ Ibid. 248-249.

⁶⁹ Ibid. 249.

3.3. A continuidade da questão das terras Potiguara: nos anos oitenta.

No início de 1981 na gestão do governador Burity é elaborado o projeto integrado Potiguara, por técnicos não identificados do Programa de Desenvolvimento das Comunidades Rurais da Paraíba (PRODECOR-PB).

O projeto Potiguara consiste de sete sub-projetos, com um custo total de 300 milhões de cruzeiros (1980). Em fase de implantação está o sub-projeto agrícola, com um custo total de quase 65 milhões de cruzeiros. Este por ser o sub-projeto inicial e mais importante para FUNAI, foi o mais contestado pelos Potiguara.

Este sub-projeto agrícola tinha como objetivos incrementar a produtividade, fundamentado num melhor nível técnico aplicado às culturas a serem cultivadas; incrementadas a produção através do aumento d área; constituir uma infra-estrutura a nível de área do projeto para o fortalecimento do pequeno agricultor; diversificar o cultivo das culturas para a obtenção de uma renda contínua e crescente e, finalmente, comercializar a produção através de cooperativas⁷¹.

Algumas das metas mais importantes a se atingir neste sub-projeto agrícola: atender a 565 pequenos agricultores numa área a cultivar de 1421 hectares, com as culturas mandioca, feijão magassar e milho em consórcio e 283 hectares de cará (inhame); elevar o cultivo médio por família de 0,5 para 3,0 hectares, sendo 2,5 hectares com culturas consorciadas e 0,5 hectare com a cultura de inhame; construção de 5 casas de farinha e um armazém⁷².

Segundo citação de MOONEN:

“não sabemos em que se baseia o projeto para afirmar que, em média, cada família cultiva apenas meio hectare de terra. Tanto no trabalho de Amorim 1970/71 (que os autores do projeto parecem não ter consultado), quanto no artigo 1976/77 (citado no projeto) consta que cada família cultiva em torno de 1 a 2 hectares. E afirmamos expressamente que os Potiguara só não cultivam mais porque não tem possibilidade de comercializar os seus produtos pela ausência de mercados consumidores próximos, pela ausência de meios de conservação dos produtos... deve ser evidente para qualquer pessoa que também o cultivo de apenas 3 hectares não proporcionará aos potiguaras melhores condições de vida, mais ainda por que agora terão também dívidas a pagar...”

“o projeto não aumenta substancialmente a área cultivada, nem introduz novas culturas. A presença de tecnologia só é prevista para o primeiro ano.

⁷⁰ Ibid. 252.

⁷¹ MOONEN, Franz. Os índios Potiguara da Paraíba.

⁷² Ibid. p. 56.

Não serão comprados tratores para os Potiguara que, após a implantação do projeto voltarão a usar exclusivamente suas foices e enxadas”.

Este projeto ignora por completo o potencial econômico da tradicional fruticultura Potiguara. As aldeias de São Francisco e Galego possuíam um conjunto de quase 700 coqueiros; só na aldeia de São Francisco havia mais de 7500 bananeiras. Além de ignorar, destruiu quase por completo as mangabeiras, fonte indispensável de renda Potiguara.

O projeto ainda prevê a comercialização dos produtos através de cooperativas, uma experiência totalmente nova para os Potiguara. Entretanto, os índios são tutelados da FUNAI e considerados juridicamente incapazes. Como tais são impossibilitados de fundarem uma entidade jurídica (cooperativas), sem que esta seja controlada, dirigida e supervisionada pela FUNAI. Qualquer cooperativa indígena não será automaticamente uma cooperativa da e para FUNAI.

Segundo Moonen, “o projeto não pesquisou apenas, mas copiou números, não se sabe da onde... derrubou praticamente toda a vegetação natural do tabuleiro. O que até agora salvou as terras Potiguara, foi justamente o fato de serem das terras menos férteis da Paraíba. Hoje em dia passaram a ter um certo valor porque adubando-se o bastante, pelo menos alguma cana-de-açúcar produzem. E prestam principalmente para obter altos financiamentos pelo Banco do Brasil, o que para muitos invasores já é mais do que o suficiente”⁷³.

O segundo sub-projeto vai ser o da Pesca Artesanal, que terá um custo inicial de 17 milhões de cruzeiros e prevê uma renda anual de 8 milhões de cruzeiros, sendo 6 milhões de peixe e 2 milhões de caranguejo. Segundo Moonen “os objetivos do projeto são ‘dinamizar a pesca artesanal através do incentivo para a aquisição de embarcações de pesca e apetrechos, bem como de infra-estrutura adequada para abastecimento de pescado e sua comercialização’. Para isto serão construídos 15 barcos de pesca motorizados e 35 canoas, que serão financiados em prazos de 3 a 6 anos sem juros (e sem correção monetária)”⁷⁴.

Este sub-projeto vai beneficiar apenas quatro aldeias e por certo um número limitado de pessoas. Os Potiguara nunca foram e não são pescadores marítimos. Também não estão a para dos critérios que serão utilizados para distribuição dos barcos

⁷³ Ibid. p 59

⁷⁴ Ibid. p. 59

e canoas. Existem fortes candidatos para a aquisição de barcos, alguns índios residem no forte, onde fica a casa do encarregado do Posto, estes sempre foram obedientes e submissos ao FUNAI parecendo ser os favoritos para adquirir os barcos, mesmo não sendo pescadores.

Na realidade o principal beneficiado, será o Posto Indígena, possivelmente terá de ter uma infra-estrutura básica para o abastecimento do pescado e sua canalização. Serão construídas no forte, uma câmara frigorífica com capacidade de cinco toneladas e uma fábrica de gelo em escama com capacidade de produção de duas toneladas por dia.

O projeto via principalmente à exportação do pescado, isto é, para o abastecimento dos restaurantes e supermercados das grandes cidades, já que “as operações de lavagem, cozimento e extração da carne serão feitas pelas mulheres e filhos dos indígenas. Observa-se, de passagem, a institucionalização do trabalho de menos, ‘dos filhos dos indígenas’”⁷⁵.

O sub-projeto de perfuração de poços promete perfurar 15 poços artesianos, um poço para cada aldeia da área do projeto. Este projeto poderá ser executado com recursos da SUDENE, o que significa que ainda vão tentar obter recursos necessários.

O sub-projeto para construção de estradas vicinais promete melhorar 40Km de estradas vicinais. Porém não é meta prioritária para o primeiro ano de execução do projeto, talvez nem saia do papel⁷⁶.

O sub-projeto de eletrificação rural promete construir 54Km de rede de alta e baixa tensão e “poderá ser financiado pelo governo da Paraíba”. Poderá ser executado da mesma forma que o sub-projeto de apoio social, que poderá ser iniciado em 1982. Este sub-projeto promete construir 291 casas de alvenaria e reformar outras 284, todas sem privada interna, já que também serão construídas 575 privadas de alvenaria, além de 3 mini-postos de saúde e a reforma de 3 já existentes, 5 unidades escolares novas e a reforma das 7 já existentes. Com tantas promessas este projeto seria um dos mais caros e custaria pouco mais de 90 milhões de cruzeiros⁷⁷.

Não se pode criticar os Potiguara por não acreditarem em tanta bondade. E menos ainda podem ser crucificados no dia em que recusaram estes “benefícios”, ao serem informados que as casas serão financiadas pelo BNH por exemplo, para serem

⁷⁵ Ibid. p. 60

⁷⁶ Ibid. p. 60

⁷⁷ Ibid. p. 61

pagas em “suaves prestações durante os próximos 30 anos”, como provavelmente acontecerá⁷⁸.

Finalmente o último sub-projeto, de Desenvolvimento do artesanato, que promete estimular a tecelagem de redes, renda de bilros, filó, labirinto paletão e cestaria, todas atividades complementemente estranhas à cultura Potiguara. Um investimento somente de 700 mil cruzeiros, não custa tentar e aguardar os resultados, numa região tão carente de artesãos como o nordeste⁷⁹.

De acordo com o decreto n.º 84638/80 art. 24, “o Patrimônio Indígena será administrado pela Fundação (Nacional do Índio) tendo em vista os seguintes objetivos: I) Emancipação econômica das tribos; II) acréscimo do patrimônio rentável; III) custeio dos serviços de assistência ao índio⁸⁰. Por isso, regularmente a FUNAI anuncia grandes projetos econômicos – como agora o Projeto Potiguara – deixando sempre subentendido que os beneficiados serão, evidentemente, os próprios índios. Entretanto, a realidade observada e denunciada pelos antropólogos e organizações de apoio ao índio, é outra bem diferente.

A FUNAI tenta explorar as terras indígenas em proveito próprio, aumentando o patrimônio da FUNAI e não para aumentar o patrimônio indígena, para aumentar os bens móveis e imóveis dos índios.

A FUNAI justifica a sua atitude dizendo que explora os índios menos do que intermediários tradicionais. Os postos indígenas se transformam deste modo em empresas autônomas e economicamente auto-suficiente, sejam fazendas agrícolas ou pecuárias, castanhais, madeiras ou outras. Nestas, o índio não trabalha como produtor autônomo, mas como mão-de-obra gratuita ou barata a serviço dos Postos da FUNAI⁸¹.

Entretanto, também os Potiguara já sabem há muito tempo que em todo o Brasil os lucros dos grandes projetos econômicos da FUNAI terminam na sua conta em Brasília e nunca nas mãos do índios que os produziram. Por isso os Potiguara só aceitarão o Projeto se tiverem garantias que será um projeto feito por eles, e para eles.

O Estatuto do índio prevê a possibilidade de emancipação do índio, individual ou coletivamente. Os requisitos necessários seriam: conhecimento da língua

⁷⁸ Ibid. p. 61

⁷⁹ Ibid. p. 61

⁸⁰ Ibid. p. 61-62

⁸¹ Ibid. p. 62-64

portuguesa, habilitação para o exercício de atividade útil na comunhão nacional e razoável compreensão dos usos e costumes da sociedade brasileira.

O Estatuto do índio não diz o que aconteceria com as terras depois da emancipação, mas como os índios se tornariam “cidadãos comuns, brasileiros naturalizados, suas terras não teriam mais a proteção da legislação indigenista e poderiam facilmente ser ocupados por outros cidadãos brasileiros comuns ou incomuns⁸².

Segundo MOONEN, ninguém pode negar que o projeto Potiguara tem um certo cheiro de emancipação. Os Potiguara já há muito tempo perderam sua cultura indígena, inclusive sua língua e religião. Só por causa disto já seriam candidatos à emancipação compulsória. Faltava apenas um bom projeto econômico para transformá-los em mão-de-obra capacitada para os invasores de suas terras, ou para a FUNAI, o que aliás da no mesmo⁸³.

O Projeto Potiguara – por motivos não explicados – abrange apenas parte da área indígena, na qual cada família teria sua casa melhorada ou receberia uma casa nova, eletrificada e saneada, três hectares da área cultiváveis e outros “benefícios”. Daí para a emancipação um passo, a pedido da maioria fictícia inventada pela FUNAI e pelo cacique biônico Daniel Santana, que também aprovou o projeto.

Felizmente dentre os Potiguara ainda existe grandes líderes que motivam a luta contra a FUNAI e a todos os inimigos visíveis que se apresentam em defesa dos direitos dos Potiguara. Estes para aceitar o projeto integrado Potiguara exigem antes de tudo, seja demarcado o território indígena⁸⁴.

O Projeto foi elaborado à revelia dos Potiguara e nem sequer foi discutido com os seus líderes, cuja existência os autores do projeto provavelmente até hoje ignoram. Os Potiguara nem mesmo foram consultados sobre o projeto. Qualquer verdadeiro técnico em desenvolvimento de comunidades rurais poderia informar ao Governador Tarcísio Burity que não é com 40 metralhadoras que se faz “desenvolvimento econômico”.

Conforme o estabelecido no Estatuto do índio, os Potiguara exigem respeito às instituições indígenas por parte da FUNAI e do Governo do Estado. Exigem que

⁸² Ibid. p. 64-65

⁸³ Ibid. p. 66-67

⁸⁴ Ibid. p. 66-67



qualquer decisão sobre o projeto seja discutida com os líderes eleitos pela comunidade e não mais com o indivíduo nomeado e pago pela FUNAI⁸⁵.

Em dezembro de 1981, o Coronel Leal "autorizou" o prosseguimento da (re)demarcação que seria homologada no seu término pela FUNAI. Neste momento o presidente já tinha em suas mãos um extenso relatório encomendado pela DGPI à historiadora Teresa Brumann que, durante dois anos de pesquisa, reuniu um número considerável de documentos históricos que comprovem a presença ininterrupta dos índios Potiguara naquele território desde 1501⁸⁶

Merecem serem destacados:

Proposta 1 – Representa a comunidade, mas sobre a área incidem títulos benfeitoriais e projetos de colonização do INCRA;

Proposta 2 – É uma alternativa que não satisfaz aos índios e abrange terras tituladas, benfeitorias, bem como projetos de colonização;

Proposta 3 – Área demarcada em 1867 pelo engenheiro Antônio Gonçalves da Justa Araújo, da comissão de medição de terras na qual incidem títulos e benfeitorias;

Proposta 4 – É a que menos atende aos interesses da comunidade indígena e mesmo assim abrange títulos e benfeitorias de não índios⁸⁷.

A primeira reunião, ocorreu em 5 de abril de 1983, e foi dedicada exclusivamente à questão Potiguara. A segunda realizada um mês depois também tratou da mesma problemática. Na terceira reunião, uma semana depois, no dia 11 de maio, o representante do Ministério do Interior apresenta um documento com sua proposta.

No final de 1980 surgiu o primeiro conflito mais grave, quando um grupo de índios destruiu uma casa e incendiou um canavial. Os plantadores de cana se dirigiram imediatamente ao governo do estado, solicitando providências urgentes. Só sob pressão do poder econômico, a FUNAI e o governo federal começaram a pensar numa solução para a questão territorial Potiguara. Um solução que não contrariasse os interesses dos invasores das terras indígenas⁸⁸.

Nos anos de 1981/82 os índios utilizavam sua própria força de trabalho para demarcar 34.300 hectares, apoiados por recursos financeiros recebidos de uma

⁸⁵ Ibid. p. 68-69

⁸⁶ MOONEN, Franz. *Etnohistória Potiguar*. p. 257

⁸⁷ Id. *A Agonia dos índios Potiguara*. p. 25

⁸⁸ Ibid. p.26

organização de apoio ao índio do sul, que por sua vez era financiada por organizações estrangeiras. Da FUNAI receberam a promessa que a demarcação seria por ela homologada, já que a mesma se baseava num mapa e num memorial descritivo do antigo SPI, publicado no Diário Oficial da Paraíba, em 5 de maio de 1976, no qual constam exatamente os limites geográficos da área indígena⁸⁹.

Em março de 1983 é criado o grupo de trabalho Interministerial, mais conhecido como O Grupão, na tentativa de resolver a questão (re)demarcatória das terras Potiguara. Em abril, o novo diretor do DGPI envia ao Grupão o memorando n.º 169, com quatro proposta que do ministério apresenta a proposta mais intermediária, considerada intermediária, com área de 30.900 hectares, atendendo quase que inteiramente à aspiração dos Índios Potiguara, restando apenas alguns problemas a serem resolvidos com algumas fazendas e a usina (Agicam-FM)⁹⁰.

O presidente da FUNAI explicou esta proposta a dois caciques Potiguara, que a acreditaram, inclusive a exclusão da cidade de Baía da Traição, no entanto esta proposta “encontraria reação por parte da Igreja, ABA (Associação Brasileira de Antropologia), CIMI (Conselho Indigenista Missionário) e outras organizações nacionais e internacionais.

A proposta apresentada pelo representante do *status quor* foi “praticamente aceita” pelos Potiguara. Porém alguma força econômica ou o próprio Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários (MEAF) deve ter pressionado o governo a mudar de idéia, e em 28 de dezembro de 1983, pelo decreto n.º 89256, a área Potiguara é reduzida de 34.300 para apenas 20.320 hectares.

Foram desmontadas das áreas indígenas a cidade da Baía da Traição e praticamente todas as áreas ocupadas pelos invasores tradicionais de algum tempo, e inclusive uma área na qual se situavam seis aldeias indígenas. O Decreto introduziu na Paraíba a reforma agrária ao contrário, porque tirou dos pequenos para dar aos grandes⁹¹.

Imediatamente, em janeiro de 1984, poucas semanas, o exército, utilizando sua tecnologia moderna, demarcou a área mostrando que o principal é a decisão política e não os recursos financeiros. O governo anulou deste modo, a demarcação 1981/82 feita pelos índios, dois anos de trabalho, muito suor e muito dinheiro.

⁸⁹ Ibid. p. 26

⁹⁰ Ibid. p. 29

Os Potiguara ficaram perplexos, pois na realidade não sabiam como reagir. Não davam para lutar contra o exército, era inviável impedir uma demarcação e como seria impossível anular um decreto presidencial. Logo após a demarcação as lideranças “aguerridas” que lutavam pela causa Potiguara se sucumbiram a força dos usurpadores das terras que um dia foram dos Potiguara⁹².

De 1985 até o final da década teremos alguns artigos de indignação por parte dos órgãos que atuam em defesa dos índios (CIMI, ABA, Pastoral Indígena e outras órgãos internacionais). Enquanto isso algumas ações como a do Procurador da República e do estado da Paraíba, Luciano Mariz Maia, na luta pelo menos da preservação do que ainda resta das terras Potiguara.

Não pode ser esquecido os esforços do Prof. Francisco Moonen com todo o seu trabalho, dedicação e coragem na defesa e reivindicação do direito às terras da reserva de São Miguel de Baía da Traição.

A década de 90 se inicia com mais apreensão e desespero, pois na medida do passar do tempo os invasores da terra Potiguara juntamente com autoridades locais e será que desta próxima vez com o apoio do nosso sociólogo e presidente Fernando Henrique Cardoso teremos mais uma diminuição da terras dos índios Potiguara.

⁹¹ Ibid. p. 29

⁹² Ibid. p. 30

4. CONCLUSÃO

Desde o primeiro momento de contato entre indígenas e colonizadores, houve um grande confronto de interesses. O colonizador veio ao encontro do Novo Mundo em busca de riquezas afim mostrar o seu poderio a toda a Europa. O aborígene ao se deparar com seres de estereotipo e cor da pele diferente chocou-se e ainda se apavorou ao vê-lo saindo de uma embarcação desconhecida para ele, de dentro daquele enorme oceano.

O colonizador foi confundido com alguma divindade sagrada para os habitantes do mundo encontrado e logo foi recebido com uma bela cerimônia, onde foi servido com as melhores guloseimas do local. O Estranho ao ver as vasilhas em que estavam a comida perceberam que elas eram feitas de metal precioso, jogaram comida fora e “roubaram as vasilhas”.

A chegada um tanto grosseira do colonizador português na intenção de só explorar e dar ordens aos “índios” foi recebida com indignação e resistência. Já o francês, tentou entender o indígena em convivência coletiva e se aproveitou do próprio sem ele perceber. Daí a chegada à Baía da Traição na Capitania Real da Paraíba dos franceses ser pacífica e amistosa junto aos índios.

Os Potiguara ajudaram os franceses no escambo do pau-brasil. Os índios cortavam o pau-brasil e carregavam até as embarcações francesas. Esta união franco-potiguara vai causar grande indignação à Coroa Portuguesa que travará uma luta de 25 anos com os Potiguara até que se assinem um tratado de rendição. Submetidos aos portugueses, os Potiguara de Baía da Traição ainda vão se aliar aos holandeses, para serem mais tarde duramente castigados depois da expulsão holandesa.

As missões de aldeamento foram a tentativa portuguesa para solucionar a questão de terras para colonização e o convívio com os missionários jesuítas objetivou o ensinamento da língua portuguesa, a catequese na fé cristã e o ensinamento de outros costumes do Velho Mundo. Para fazer a demarcação dos aldeamentos que estavam inseridos nas terras indígenas, foi encarregado o engenheiro Justa Araújo.

Com a morte de Justa Araújo, o encarregado do trabalho de demarcação das terras indígenas, a sesmaria de Baía da Traição ficou sendo propriedade coletiva das comunidades remanescentes indígenas.

As leis indígenas coloniais tinham a finalidade de impor ao índio dominação total (tutela), usar o índio como mão-de-obra e utilizar o argumento da palavra “guerra justa” para aniquilar as tribos que não se sucumbiram ao poder colonizador português.

As relações entre a Igreja e o Estado são fundamentais na tomada de decisões no que diz respeito ao índio. Em determinados momentos a Igreja se sucumbe ao poder administrativo do Estado e aceita todas as determinações por ele impostas.

No diretório de Pombal (1757) houve um rompimento abrupto entre a Igreja e o Estado, os jesuítas foram expulsos do país. Há certa ambigüidade em relação às atitudes tomadas pela Igreja junto aos índios. Ora a Igreja protege em nome da fé os índios de uma atitude mais drástica tomada pelo Estado. Por outro lado aniquila também em nome da fé os índios.

Num dado momento o índio faz parte do contexto social e é tratado como ser, podendo ser um “trabalhador livre”, de outro se torna escravo, sendo mão-de-obra escrava, transformando-se em criatura.

A Lei de Terras (1850) vem ratificar o latifúndio, garantindo o futuro dos grandes proprietários de terras.

Na República, as leis indigenistas não tiveram um papel decisivo na perspectiva de mudança na condição do indígena tanto como ser social e na questão de suas terras.

Com a chegada dos imigrantes os índios vão ter grandes problemas no sul do país, pois estes imigrantes vão contratar bugreiros para “limpar o terreno”, afim de eliminar os indígenas para que existam mais terras desocupadas.

Como parte da política republicana, o SPI foi criado para ser o primeiro órgão para dar assistência ao índio mantendo-o sob tutela. Contudo, em vez de ser mais complicado se apoderar das terras indígenas, tornou-se mais simples. Os posseiros se diziam donos das terras na reserva e apresentavam documentos para comprovar a posse da terra. O SPI também arrendava as terras mediante pagamento mensal. Em nenhum momento chegou a renovar as idéias e propostas mas questões indígenas. Tanto o SPI como a FUNAI atuam de forma paternalista, como se o índio fosse um menor de idade.

A FUNAI foi criada para substituir o SPI que foi extinto pelos militares em 1964. Do mesmo modo, a FUNAI se omitiu muitas vezes na hora da defesa do indígena e recebe todo o dinheiro para “administrá-lo” em nome dos indígenas. Este dinheiro na realidade terminam parando em Brasília na conta do órgão indigenista.

Ao conhecer um pouco da política indigenista, pensa-se na questão da demarcação dos territórios indígenas, na tentativa de devolver ao índio o seu habitat natural, onde ele possa desenvolver a sua atividade de subsistência no dia-a-dia. Sabe-se que o indígena busca se alimentar quando necessita e não costuma produzir um grande excedente para comercializar.

No que dependeu desses órgãos indigenistas citados anteriormente na incumbência, de preservar pelo menos a parte não invadida por posseiros, continua um grande descaso deste que devem apresentar opiniões diferenciadas dos verdadeiros "amigos dos índios".

A FUNAI e o governo do estado desejaram implantar um projeto denominado "Integrado Potiguara" com a finalidade de num futuro próximo conseguir a independência econômica indígena, para emancipá-lo da mesma, transformando-os em cidadãos, provavelmente "sem-terras". Este projeto com algumas lideranças autênticas existentes ainda nas aldeias, só seria implantado se primeiro houvesse a (re)demarcação das terras Potiguara.

Estas terras que chegaram a ter 57.600 hectares na época em que foram doadas por Dom Pedro II, sobre tutela da FUNAI até o início dos anos 80 já reduzida apresentava 34.300 hectares e hoje sua extensão chegou a nem mais nem menos do que 20.820 hectares.

Os posseiros venceram a "guerra", já que nem as lideranças mais combativas resistiram a um decreto presidencial, que usurpou terras indígenas invadidas por "homens brancos".

Em resumo, a conclusão a ser assinalada depois de uma jornada de aprendizado e trabalho simultaneamente, é que o jogo de interesses entre FUNAI e posseiros é vasto, sempre pensando em desapropriar cada vez mais um pedaço da terra Potiguara. O sentimento racista e de menosprezo perante o índio não deve permanecer "às portas da virada do milênio".

A ambigüidade continua prevalecendo, por os órgãos indígenas, possuidores de um discurso justiceiro e inovador. na prática deixam a desejar, faltando uma maior vontade de lutar pelos direitos dos indígenas principalmente a demarcação de suas terras.

FONTES E BIBLIOGRAFIAS

FONTES:

GOMES, Annelina Trigueiro de Lima.(Coord). **Projeto Potiguara**. João Pessoa, 1997.

POTYGUARA, Caboquinho, CIRÍACO SOBRINHO, José, RODRIGUES, Manoel Eufrásio. **Projeto da 1ª Assembléia Indígena do Povo Potiguara** . (19 a 21 de julho de 1998 – João Pessoa).

Proposta de Conciliação na ação de reinteração de posse n.º 91.2975-0, em tramitação na 3ª Vara Federal da Paraíba. João Pessoa, 06 de abril de 1992.

BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba**. Vol.1. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 1978.

BORGES, Deodato, BORGES FILHO, Deodato. **A História da Paraíba em quadrinhos**. 2ed. João Pessoa: Governo do estado da Paraíba/Comissão do 4º Centenário.

CARNEIRO, Manuela da Cunha. **Os direitos do índio (ensaio e documentos)**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.

CEZAR, Júlio Melati. **Índios do Brasil**. 7ed. São Paulo - Brasília: Hucitec/EdUnb, 1993.

FREIRE, Carmem C. de Miranda. **História da Paraíba (Período Colonial e reino)**. João Pessoa: Ed. Gráfica Universal, 1974.

GOMES, Mércio Pereira. **Os índios e o Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1988.

MACHADO, Maximiliano Lopes. **História da Província da Paraíba**. Vol. I Ano 1. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 1977.

MACHADO, Paulo Guimarães. (Org.). **Legislação indigenista Brasileira**. São Paulo: Ed. Loyola, 1989.

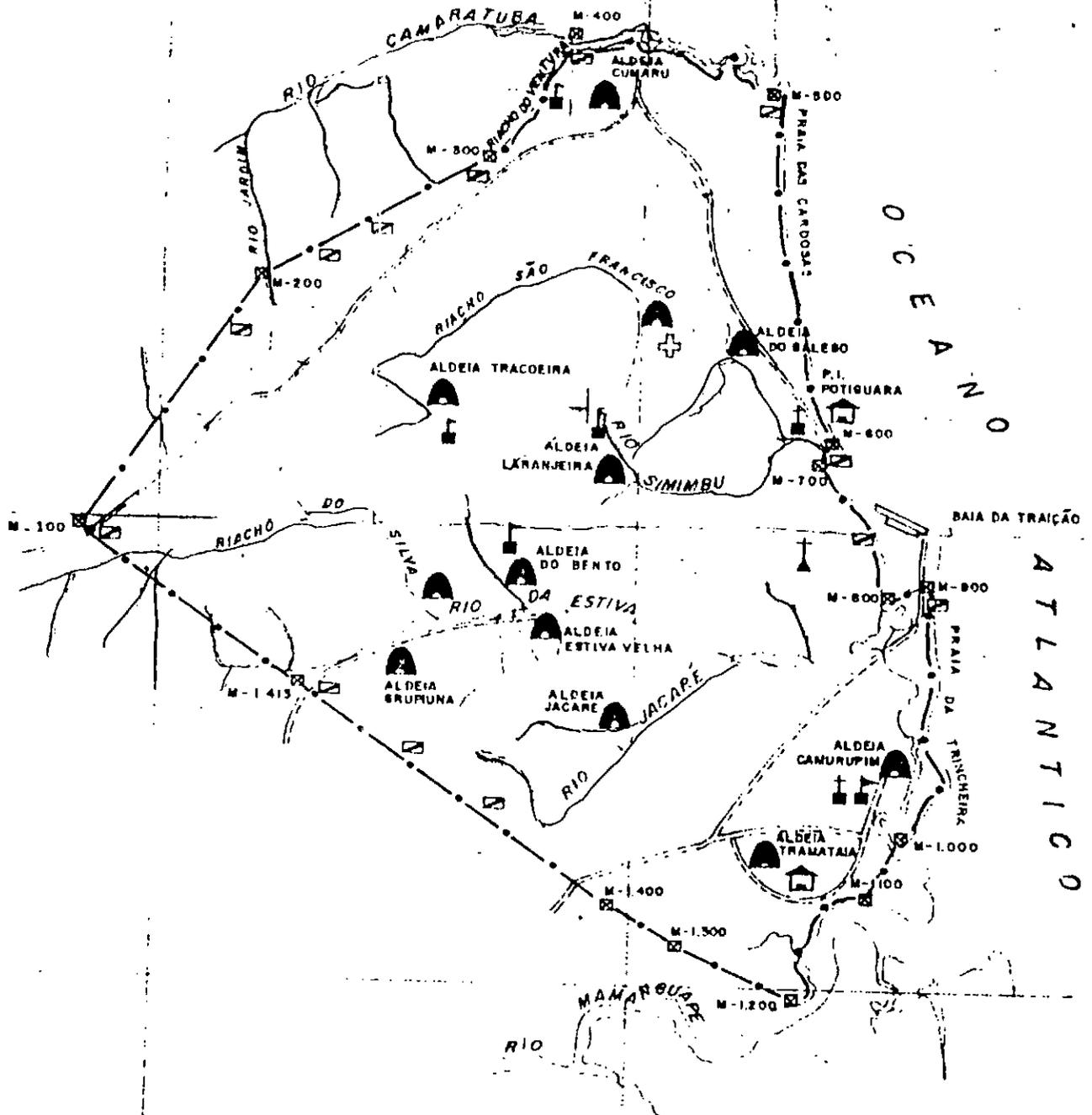
MARIZ, Celso. **Apanhados históricos da Paraíba**. 2ed. João Pessoa: Ed. Universitária, 1980.

MOONEN, Franz. **A Agonia dos Índios Potiguara**. Brasília: 1989.

- _____. **Os Índios Potiguara da Paraíba.** João Pessoa: Ed. Universitária, 1982.
- _____. **I Encontro Potiguara: uma nova esperança.** João Pessoa: Ed. Universitária, 1989.
- _____. **Pindorama conquistada (repensando a questão indígena no Brasil).** João Pessoa: Ed. Universitária, 1983
- MOONEN, Franz, MAIA, Luciano Mariz (Orgs). **Etnohistória dos índios Potiguara.** João Pessoa: Ed. Universitária, 1983
- PINTO, Irineu Ferreira. **Datas e Notas para a história da Paraíba.** Vol.1. João Pessoa: Ed. Universitária, 1977.
- PINTO, Luís. **Fundamentos da história e do desenvolvimento da Paraíba (1974-1970).** Rio de Janeiro: Ed. Leitura, 1973.
- OCTÁVIO, José. **A escravidão da Paraíba: historiografia e história.** João Pessoa: Ed. Universitária, 1988.
- _____. **História da Paraíba: Lutas e Resistências.** João Pessoa: Ed. Universitária, 1994.

ANEXOS

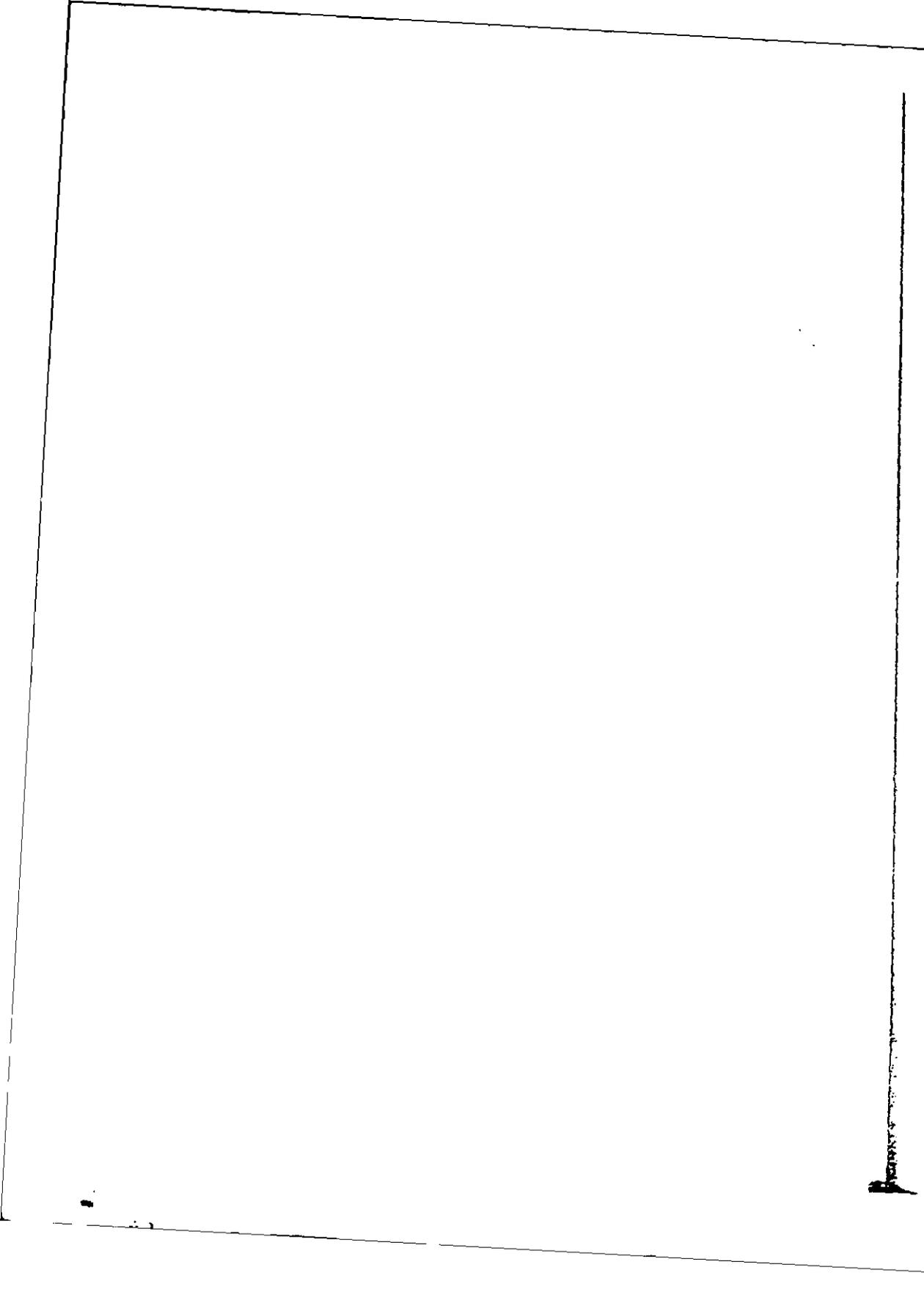
ÁREA INDÍGENA POTIGUARA BAÍA DA TRAIÇÃO E RIO TINTO



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO / FUNAI

ÁREA INDÍGENA POTIGUARA, 1987





hiv
DOC 10/1944

Offício de 03.11.1944, do Inspetor Tubal Fialho Vianna à 4a. I.R. no Recife:

“Cumpre-me, na qualidade de humilde servidor do patriótico Serviço de Proteção aos Índios, promover por todos os meios ao meu alcance e permitidos em lei, a defesa dos direitos dos remanescentes das nossas primitivas raças. Assim entendendo, achei por acertado, levar ao vosso conhecimento o resultado (da) investigação por mim feita pessoalmente e, in loco, no tocante a situação das terras pertencentes aos Índios Potiguaras...

Os remanescentes dos Índios Potiguaras aqui existentes possuem uma grande área de terra da qual tiram os meios de suas subsistências. A principal atividade por eles empregada é a agricultura. Acontece porém que os ambiciosos e os inimigos dos Índios dia a dia procuram restringir o campo de ação dos nossos caboclos, apropriando-se, indebitamente, deste único patrimônio de que eles são legítimos e incontestáveis herdeiros.

Quando aqui cheguei, em abril de 1943, meu primeiro passo foi examinar este patrimônio e assegurar ao Índio o direito de Posse e usufruto deste mesmo patrimônio já fortemente ofendido.

A extensão das terras da jurisdição deste Posto é enorme e suas riquezas naturais poderão, de futuro, tornar os caboclos independentes economicamente. A propriedade começa na Barra do Rio Camaratuba e termina no Brejinho, medido assim, segundo informações dos caboclos, 4 léguas quadradas; entretanto eles não têm o direito de cultivar nem $\frac{2}{3}$ destas terras. Há dentro delas diversos senhores que, exibindo escrituras graciosas e outros papeluxos ridículos se dizem possuidores, não permitindo nem se quer que o índio faça uso da caçada, meio secularmente conhecido para sua alimentação cotidiana.

Em dias do mês último, fiz a minha última viagem pela propriedade para conclusão das investigações cujos resultados,

em linhas gerais, tenho o prazer de agora vos transmitir.

Para melhor exame do assunto em foco, faço abaixo, a discriminação dos lugares (antigos marcos) compreendidos na propriedade, bem como os nomes dos supostos latifundiários que, na verdade, são nada mais nada menos sucessores dos últimos usurpadores do patrimônio indígena.

1 - BARRA DE CAMARATUBA: os herdeiros de Manuel Maximiano possuem um grande sítio de coqueiros frutíferos e jamais pagaram rendas das terras ocupadas por este sítio.

2 - ENGENHO CUMARÚ: a Companhia de Tecidos Paulista Fábrica Rio Tinto se diz possuidora daquele patrimônio e não permite uma rês do SPI ou dos índios, dentro do cercado.

3 - ENCANTADO: ali estão situados José Madruga e José Maria, grandes criadores e agricultores.

4 - ITAÚNA: neste lugar está estabelecido com uma fazenda o Senhor José Tavares que alega haver herdado de seus pais, apesar de não ser descendente de índios (branco dos olhos azuis).

5 - ITAUNINHA: hoje é o senhor e possuidor o Padre Vital Ribeiro Bessa.

6 - SÃO BENTO: o Sr. Pedro Lira se diz dono, alegando apenas parte da sua propriedade estar dentro da sesmaria; entretanto podemos afirmar que ela toda está nas terras dos índios.

7 - BARRA DO RIO JARDINHO: ali se encontram os senhores Daniel Toscano, Antônio Teotônio e Sabino Franco, este último, autor da denúncia oferecida da Promotoria Pública de Mamanguape, contra o Inspetor Auxiliar Sebastião Francisco da Silva sob o fundamento de abuso de autoridade, pelo simples fato deste servidor haver convidado aquele morador a vir ao PI prestar esclarecimento.

8 - ÁGUA FRIA: desejam ser donos deste lugar os senhores Francisco Tavares e David Baltar.

9 - DE ÁGUA BOA ATÉ A LADEIRA DO PENÁ está o senhor de engenho Pompeu Lira que, achando pouco a sua propriedade Engenho Piabussú - limítrofe da dos índios - lançou mão de mais meia légua de terra, vindo passar a sua picada cá no marco da Cajarana.

10 - DO MARCO DAS BALANÇAS À GRUTA DO GURUBÚ: a Companhia de Tecido Paulista Fábrica Rio Tinto transferiu aquele marco e usurpou quase uma légua de terra dos índios. Na Gruta do Gurubú existe uma grande mata e por isso fez a alteração no marco, deixando-o do seu lado. Hoje está explorando a referida mata para abastecer a sua poderosa Fábrica de Tecidos.

11 - BREJINHO: este lugar próprio para criação de suínos, está em poder do Sr. Gercino Gomes que diz haver comprado há mais de 50 anos.

Além destes lugarejos acima apontados, existem a Vila da Baía da Traição, hoje do município de Mamanguape. Neste povoado também a terra é do patrimônio indígena e existem diversos donos de vastos coqueirais e grandes criadores de gado bovino. (...)

Discriminados os marcos e os nomes dos sucessores daqueles que, em tempos remotos, valeram-se da violência e abusaram da força para postergarem o direito e espoliarem os nossos silvícolas, verifica-se que mais de 2/3 do latifúndio indígena se acha nas mãos de terceiros com evidentes prejuízos para os seus legítimos donos.

Cumpre-me ainda salientar-vos, que os senhores acima mencionados, cavilosamente, (vem) pagando imposto territorial à Mesa de Renda, com a declaração mentirosa de senhores e possuidores de terras.

Isto posto, permito-me lembrar, mais uma vez, a necessidade urgente da demarcação da propriedade para, por meios legais, serem anuladas as escrituras acima referidas e os índios (remanescentes) entrarem, como de há muito desejam, na plenitude dos seus direitos”.

Em 26 de novembro de 1965, Cícero Cavalcanti envia um relatório mencionando todos os marcos detalhadamente e ainda analisando a situação de rendeiros, posseiros e invasores que se situavam, ou dentro do Patrimônio, ou nas áreas limítrofes. O relatório é acompanhado de um mapa com os limites da área indígena, a localização dos marcos e o tracejado indicador da invasão da Fábrica de Tecidos Rio Tinto e de outros na região do Camaratuba e ainda na linha sul da reserva. Segundo o levantamento realizado por Cícero Cavalcanti, a linha demarcatória sul mede 22,5 km., partindo do marco do Canto até a foz do Rio Mamanguape, na ponta do Cação (Oceano Atlântico). Nessa linha, ele assinala vários marcos de pedra ainda originais, nos quais estão gravados, em baixo relevo, a letra R, com 24 cm de altura. Segundo ele, esses marcos teriam sido colocados pelo Rei, em meados do Século XVIII... Esta informação é inteiramente justificável, pois ... foi, precisamente no Século XVIII, que os índios foram favorecidos pelos alvarás de 1700, 1705, 1711, 1755 e 1758 e, ainda, foi por esta época que as missões carmelitas se iniciaram na região do Camaratuba e Mamanguape. É muito provável que os índios Potiguara tivessem recebido aí, a doação de Sesmaria, já que, pelo próprio Alvará de 1758, se determinava que se dessem novas Cartas de Sesmaria às aldeias indígenas, caso fosse necessário. A letra R, incisa no marco, indica certamente a palavra Rei ou Real, relativa ao período colonial, pois se fosse do tempo do Império, teria as armas do mesmo.

No mapa, anexo ao relatório, estão ... os marcos de Balança, Gurubu, Tacaca e de Brejinho-Camboá-Pina. A linha divisória Poente ou Oeste, com aproximadamente 9 km de extensão, se estende do marco do Canto (sai do sul para o norte dez graus) até as proximidades da margem do Camaratuba, onde forma canto com outra linha divisória da cabeceira do lado norte que vem da foz do Rio Camaratuba. Pela posição de 10 graus sul-norte, segundo Cícero, o dito marco sairia do lado do engenho Piabuçú 500-1000 metros onde, segundo os índios, existia um marco na ladeira do Penar, pois consta que no pátio do lado sul do dito engenho havia um marco de canto que permitia tirar a divisória,

tanto para o poente como para o sul. Cícero Cavalcanti menciona ainda que a antiga Sesmaria de São Miguel se limitava pelo poente com os lugares conhecidos como Cabeça de Boi, Caiana, Palmeira e João Pereira. Sobre a linha divisória da cabeceira norte, ele assinala que esta mesma forma um ângulo do lado poente com a mencionada linha divisória desse lado, e daí vai beirando, aproximadamente, a margem sul do Rio Camaratuba, ou seja, Barra de Camaratuba. Esta linha mede 22,5 km, começando a 1500 metros do riacho água Fria. Os marcos são: marco do Piabuçu (no pátio do terreiro deste engenho), marco do Penar, o do Rio Jardim, Manibu, da casa de Joaquim Pedro, marco da foz Itaepe-Itaúna, Encantado, Cumarú, Suzana, Foz do Rio Camaratuba.

Sobre os posseiros ou proprietários da linha norte, Cícero faz um levantamento. O primeiro caso citado é o de Piabuçu, cujo dono original teria sido Amaro Coelho, vindo de Portugal há uns 170 anos atrás. Este engenho foi vendido a José Graciliano, que o deixou como herança a seu filho Pompeu Homem de Lira, que foi quem, justamente, arrancou o tal dito marco de pedra, colocando-o a 2 km de distância do Camaratuba e, posteriormente, novamente o arrancou, sendo o marco então transferido para o local de Cajarana, numa distância de 5 km e, à idêntica distância do Camaratuba, estando assim o dito marco fora do alinhamento primitivo. Entre o Piabuçu e o riacho Jardim, inclusive, foram arrancados 5 marcos das proximidades do Camaratuba, outro na Foz do Manibu. Na beira da casa de Joaquim Pedro, resta ainda um pedaço de marco fincado no primitivo lugar da divisão, que fica em frente a foz do riacho Mataaquinha. Deste marco se desce para o que está situado nas proximidades do riacho Itaepe ou Itaépe, que na foz se chama Itaúna. Este marco estava nas proximidades da "biqueira" da casa de Manuel Barbosa, casa, alias, da qual só restam ruínas. Esta casa ficava, anteriormente, fora da sesmaria e o marco estava só a uns 200 metros do Camaratuba; entretanto, o dito marco Itaúninha foi arrancado pelo velho Né Barbosa, que o colocou a uns mil metros do fundo de sua casa, ficando o dito marco no lugar da terra de taboleiro, onde até hoje permanece, indicando 50 graus a nordeste. De Itaúna a uns mil metros, se alcança um lugar denominado Encantado, onde está a casa do senhor Zacarias Madruga. Também perto de sua casa estava um marco de pedra, que o senhor Zacarias mandou arrancar,

colocando-o dentro da calçada do alpendre de sua casa. Esse fato foi presenciado pelo velho índio Manoel Gomes.

Do marco do primitivo lugar que estava, se segue para o extinto Engenho Cumarú, onde também existia um marco, que foi arrancado por José Ribeiro Bessa (já falecido). O primitivo engenho foi construído perto da linha divisória da terra dos índios, porém, do lado de fora. O primeiro dono do engenho fôra Felipe Ferreira, protetor dos índios, o oposto do Sr. Bessa, inimigo dos índios e que mandou arrancar o marco e levar para o engenho do Cumarú, fato que provocou a revolta dos índios. O Sr. Bessa contou, no entanto, com a proteção de um destacamento de várias dezenas de soldados da polícia do Estado, sendo comandados pelo sargento Barreto que deu cobertura ao plantio da lavoura do Sr. Bessa. Deste marco, dois quilômetros depois, segue-se para o marco de Suzana, que também foi arrancado mas, posteriormente, colocado no primitivo local. Sobre a linha nascente, o Sr. Cícero assinala o seu início na foz do Rio Camaratuba, se estendendo por 16 quilômetros até a foz do Mamanguape.

Sobre os habitantes da linha norte, o Sr. Cícero afirma que os mesmos, até o início da República, respeitaram os limites. Depois, no entanto, diz ele: "...os referidos posseiros começaram arrancar os marcos, dando fim a alguns deles, enquanto isso outros posseiros afastavam os ditos marcos aquém dos fundos de suas casas pondo-os nas terras dos tabuleiros, como aconteceu com o marco de Itaúna e com o de Cajarana (no pátio de Piabussú). Todos esses habitantes sabem que eles estão apossados de terras dos ditos índios, onde fizeram ali benfeitorias, o que em virtude de haver passado vários anos, ou seja, meio século e às vezes mais, se julgam com o direito de legítima posse..."

São mencionados, ainda, 36 outros particulares que vivem ao lado da linha norte, desde a foz do riacho Ventura até o final do local denominado Sarrambí. Estes locatários foram ali colocados pelo índio Manuel Pedro, sem consentimento do SPI, sendo ele mesmo quem recebia as propinas. Estes locatários, diz Cícero, "estão cientes que deverão pagar as áreas das terras que ocupam que alíás são pequenas, pois somam um total de 81 hectares e 78 ares".

Sobre a linha divisória do lado nascente, o Sr. Cícero esclarece que, numa extensão de oito quilômetros, não existem particulares nem benfeitorias. Nas proximidades da sede do Posto, existem particulares, mas pagam arrendamento e, na área compreendida pela cidade, os particulares pagam arrendamento à prefeitura da referida cidade.

Junto de (Baía da Traição) está um sítio chamado do Melo, que nunca pagou arrendamento ao SPI. Diz Cícero: "Como se vê estando dentro das terras dos índios deste Posto Indígena, (é) de lamentar tal negligência. Outra coisa lamentável é o caso da chamada Ilha das Moças cuja ilha é formada pelo Oceano Atlântico e pela foz do Mamanguape que está arrendado ao Sr. José Soares do Nascimento Ainda outra área cultivada de coqueiros junto ao Sítio do Melo pertence ao Sr. João Banga que também não paga arrendamento".

Na linha divisória Sul ... existem particulares apossados das terras dos índios. O primeiro caso é no local denominado Brejinho. Este sítio pertenceu ao índio Gersino Gomes que, ao falecer, deixou como herdeiros seus filhos Pedro, João Alfredo, Moninha e Emília Gomes. Diz Cícero: "os ditos particulares (especialmente o Sargento Barreto casado com a índia Emília Gomes) se acham com direito naquela localidade, mas, em vista de ser casado com índia gozará do direito de trabalhar na terra, porém não terá o direito de vender ditos terrenos como se fossem legítima propriedade". (...)

Na linha divisória Sul, ainda existem, como assinala Cícero, os casos dos herdeiros de João Primo Soares, Companhia de Tecidos do Rio Tinto, em Brejinho, Carneiro, Jacaré e Marcação. Essa região é limítrofe com a sesmaria de Monte-Mór, aonde os índios receberam os títulos de posse concedidos pelo Governo Imperial ... Segundo Cícero, o desembargador Campello, por volta de 1915, ambicionou estes títulos de posse e, para obtê-los, atemorizava os índios com ordem de prisão, só os libertando quando estes cediam os seus títulos. Assim, este senhor Campello ficou com a maioria dos títulos, vendendo-os, posteriormente, à Cia. de Tecidos Rio Tinto, que acabou proprietária de quase todos os terrenos da antiga Sesmaria de Monte-Mór.

Outro caso assinalado por Cícero, é o de Jacaré de Carneiro, que tomou o nome de Jacaré de Theodolino. Este Theodolino Soares de Avelar, foi um índio que recebeu título imperial, mas vendeu (voluntariamente ou não) suas terras, perdendo então o seu direito às mesmas. Posteriormente, se estabeleceu neste local acima citado e os seus herdeiros venderam a João Primo Soares, uma área equivalente a 30 hectares, como se fossem as terras recebidas pelo Imperador. Neste caso .. os limites são incertos, sendo apenas citado que a área fica à margem do Jacaré, em terras de São Miguel. Este caso, como diz Cícero, não pode ser considerado, pois não chegaram a ser expedidos os títulos de posse na Sesmaria de São Miguel, continuando esta indivisível, e conclui ele: "isso não passa de um arranjo fraudulento feito naquele tempo, pois este Theodolino era índio pertencente à Sesmaria de Monte-Mór....". Os herdeiros de João Primo já venderam as terras que foram adquiridas pelo Sr. Antonio Augusto do Nascimento, que está invadindo ilimitadamente nas ditas terras do patrimônio. (...)

(Observação: o documento acima foi transcrito do Relatório Baumann, já que a cópia xerox do Relatório de Cícero Cavalcanti estava ilegível. Mais adiante, Baumann, por sinal, acrescenta: "É interessante notar que o cuidadoso relatório enviado por Cícero Cavalcanti, não parece ter chegado ao conhecimento do chefe da 4a. I.R.". Isto é, do novo chefe desta I.R. que, em março de 1967, solicitou uma cópia do Relatório de Tubal Vianna, de 1944, embora o de Cícero Cavalcanti, além de mais recente, também fosse mais detalhado - FM.)

OS POTIGUARA E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DOC 52/1967

Pela Lei 5.371 de 05.12.67, é criada a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em substituição ao antigo Serviço de Proteção aos Índios. A 4a. Inspeção Regional do Recife passa a ser agora a 3a. Delegacia Regional; o Posto Indígena Nísia Brasileira é rebatizado Posto Indígena Potiguara. Além destes nomes, nada muda.

DOC 53/1967

Arrendatários na área potiguara em 1967, segundo relatório do Major Alípio Levay, em 29 de dezembro de 1967: "Arrendamentos: só existem 31 moradores que pagam arrendamento à razão de NCr\$ 2,00 por hectare por ano, perfazendo um total de NCr\$ 118,00. APROXIMADAMENTE 200 MORADORES NÃO PAGAM NADA. Existem intrusos que se dizem proprietários através de escritura de posse".

Anexo

DOC 54/1968

Arrendatários na área indígena em 1968. Fonte: contratos de arrendamento.

(1) Joaquim Bento dos Santos (2) Manuel José Simplicio (3) Pedro Manuel Bento (4) José de Souza Ramos (5) Alice Maria da Conceição (6) Cosme Maria do Nascimento (7) Antonio Vicente (8) João Leandro dos Santos (9) José Bezerra Falcão (10) Antonio Evangelista da Silva (11) Lindolfo Ferreira de Lima (12) Manoel Bento da Silva (13) Sabino Franco de Farias (14) Elias Jacinto da Hora (15) José Francisco dos Santos (16) José Henriques do Nascimento (17) Antonio Carolino da Silva (18) Severino Bento da Silva (19) Valdemar Bento da Silva (20) José Firmino da Silva (21) Nelson Firmino da Silva (22) Severino Antero (23) João

Barbosa Coutinho (24) José Barbosa da Silva (25) João Targino da Silva (26) Fernando Leôncio de Oliveira

* DOC 55/1969

ANEXO 3

Texto do "toré", conforme os habitantes da aldeia São Francisco, em 23 de julho de 1969. Gravação e transcrição de Frans Moonen:

1

Eu estava em minha casa / e mandaram me chamar (2x)
No dia de Santo Rei / na casa de João Pascal (2x)

2

O sol entra pela porta / e o luar pelo oitão
Viva o dono da casa / com suas obrigação

3

Quem pintou a louça fina / foi a flor da maravilha
Pai e filho e espírito santo / filho da virgem Maria

4

Os caboclos lá da aldeia / quando vão ao mar pescar
dos cabelos faz os fios / e dos fios o landuá

(A)

Os caboclos lá no mar / cessando areia (4x)

5

Guarapira está na praia / está pegando seus peixinhos
dando viva a São Miguel / a Deus pequeneno

6

Eu bem disse à laranjeira / que não botasse a flor
ela passa sem laranja / eu também passo sem amor

7

Oh minha tapuia coronga / bebe água no coité
para me livrar da flecha / dos tapuio canindé

8

O galo preto, oh manisco / o que cantou no meu terreiro
cantou no pé de Cristo / em cima deste madeiro

(B)

Cana, cana, oh canavial / vamos folgar na alegria do mar(4x)

9

Eu estava no meio da mata / nos tanquim tirando mel
lá chegou meus caboclinhos / dos tapuio canindé

10

A camisa do meu mano / não se lava com sabão
se lava com ramo verde / a raiz do coração

11

Em cima deste telhado / canta passaro patativo
viva o dono da casa / e o dono da casa viva

12

Em cima daquela serra / canta um passaro cantador
vai em cima, vai em baixo, canta o passaro canã

(C)

Ponha a laranja no chão tico tico / seu Manuel vai embora e eu não
fico (4x)



Segundo os próprios índios, este texto está incompleto, porque o restante foi esquecido: "Já faz bem uns cinco anos que brincamos o toré. Uns tempos atrás, quando chegou um juiz, demos uma voltinha e se acabou". Os instrumentos usados são: gaita (flauta),

* zabombo e maracá.

DOC 56/1971

anexo 4

Em 22 de dezembro de 1971, o chefe do PI, Geraldo Vieira de Melo, envia relatório detalhado sobre identificação e reconhecimento de proprietários e propriedades confinantes e ouffas existentes no P.I..

"1. Orientado pelo Sr. Delegado da 3a. DR-FUNAI, para proceder um trabalho de reconhecimento e identificação de propriedades e seus respectivos ocupantes, de terras limítrofes com este território indígena ... foi por esta administração elaborado o referido serviço, muito embora, acredito não ter sido um trabalho perfeito, pois trata-se do primeiro a ser executado pelo autor, dificultado pelas razões que adiante se situam.

2. (...) Nos idos de 1935/40 ... reclamam os remanescentes indígenas ter sido grande deste território, ocupado irregularmente pela Cia. de Tecidos Rio Tinto - organização do grupo Lundgren - e que posteriormente, em 1966, foi a mesma área desapropriada pelo INCRA e a qual faz parte atualmente do patrimônio daquele

Instituto.

3. Abaixo estão relacionados nomes dos atuais ocupantes, origem da posse ou domínio, limites atuais e documentação existente dos referidos ocupantes. (OBS: com exceção das últimas duas propriedades, todas têm limite ao norte com o rio Camaratuba, e ao sul com a área indígena - FM).

3.1. Local: CUMARÚ. Proprietário: CIA DE TECIDOS RIO TINTO - FREDERICO LUNDGREN, ARTUR LUNDGREN E ANA LOUISE LUNDGREN. Origem: compra. Área: não declarada em documentos. Cadastro do INCRA: 14.01.016.50075; Área 35 ha.; Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape.

3.2. Local: VENTURA. Prop. BOANERGES DA COSTA FREITAS. Origem: compra. Área: 50 ha. INCRA: 14.01.008.50049, área 50ha. Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape, em 29.01.69.

3.3. Local: VENTURA. Prop. BENEDITO BEZERRA FALCÃO. Origem: compra... em 1938. Área: 105 ha. INCRA: afirmou existir (mas) não apresentou. Escritura: afirmou ter entregue ao advogado João Antônio para contestar limites com seu vizinho Boanerges.

3.4. Local: ENCANTADO. Prop. viúva ITÁLIA ORRICO TAVARES. Origem: herança do seu esposo José Tavares de Melo. Área: não soube informar. INCRA: 14.01.008.50035, área 60 ha. Escritura: Inventário de José Tavares de Melo, em Cartório de Antônio Borges Pimentel.

3.5. Local: ENCANTADO. Prop. JOSÉ TAVARES DE MELO. Origem: compra ... em 1928. Área: não consta em escritura. INCRA: 14.01.008.01031 Escritura: cartório de Mataraca (não foi apresentado o registro da escritura).

3.6. Local: ENCANTADO. Prop. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. Origem: compra. Área: 39 braças de largura por 3 km de fundo. INCRA: 14.01.008.01028, área 25 ha. Escritura: Cartório Distrital de Mataraca, em 07.02.41.

3.7. Local: ENCANTADO. Prop. ÁUREA COUTINHO MADRUGA. Origem: herança. Área 32 ha. INCRA: 14.01.008.50026, área 32,5 ha. Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape.

3.8. Local: ENCANTADO. Prop. SEVERINA MADRUGA

FLORENCIO, MATILDA MADRUGA DA COSTA e SEBASTIÃO FLORENCIO. Origem: herança. Área: 49 braças de largura por 3 km de fundo. INCRA: não cadastrado por encontrar-se ainda em cartório inventariado. Escritura: Inventário em Cartório do 1. Ofício em Mamanguape.

3.9. Local: ENCANTADO. Prop. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. Origem: arrematada em leilão ... em 03.12.53. Área: 43,5 ha (conforme documento em seu poder). INCRA: 14.01.008.01029, área 34 ha. Escritura: Carta de arrematação ... extraída do Inventário Judicial por falecimento de José Francisco Madruga.

3.10. Local: ENCANTADO. Prop. ADÉLIA MADRUGA DA CRUZ. Origem: herança. Área: 36 ha. INCRA: 14.01.008.01039 área 36 ha. Escritura: Cartório do 2. Ofício de Mamanguape.

3.11. Local: ENCANTADO. Prop. ADÉLIA MADRUGA DA CRUZ. Origem: herança. Área: 32 ha. INCRA: 14.01.008.01040 área 32 ha. Escritura: Cartório do 2. Ofício de Mamanguape.

3.12. Local: CAPUABINHA. Prop. VALDOMIRO CAVALCANTE e ADÉLIA MADRUGA CAVALCANTE. Origem: compra e herança. Área: 63 braças de largura por meia légua de fundo (41,4 ha.) INCRA: afirmou existir, mas não apresentou cadastro. Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape.

3.13. Local: CAPUABINHA. Prop. ANTONIO MARIA TAVARES DE MELO. Origem: herança. Área: 6 ha. OBS: encontrava-se embriagado o referido cidadão quando foi entrevistado. não podendo assim prestar informações dignas de registro.

3.14. Local: CAPUABINHA. Prop. viúva ITÁLIA ORRICO TAVARES. Origem: herança. Área: 39 ha. INCRA: 14.01.008.50034, área 39 ha. Escritura: está sendo feito o inventário e formal de partilha no Cartório de Antônio Borges Pimentel em Rio Tinto.

3.15. Local: ITAÚNA. Prop. CÍCERO RIBEIRO DO NASCIMENTO. Origem: compra. Área: 165 ha. INCRA: 14.01.008.50039 Escritura: Cartório de Sapé - Dr. José Feliciano. Registro: Cartório de Imóveis de Rio Tinto.

3.16. Local: ITAÚNA. Prop. Cônego JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA. Origem: compra (em 1944 ou 1945). Área: 20 ha (por estimativa). INCRA: não foi apresentado cadastro. Escritura: afirmou vagamente ter sido feito a escritura de compra e venda

com o escrivão Amaro Cavalcanti em Mamanguape.

3.17. Local: ITAÚNA. Prop. viúva ISABEL BARBOSA DA SILVA. Origem: herança. Área: 50 ha. INCRA: 14.01.008.50025, área 50 ha. Escritura: está sendo processado o Inventário por falecimento do seu esposo ... no Cartório de Imóveis de Rio Tinto.

3.18. Local: ITAÚNA. Prop. JOSÉ CARVALHO DA ROCHA. Origem: herança e compra. Área: 7,7 ha. INCRA: 04.01.008.50028, área 7 ha, e 04.01.008.50029, área 0,7 ha. Escritura: não foi apresentada.

3.19. Local: ITAÚNA. Prop. MARIA DOS ANJOS MADRUGA. Origem: herança. Área: 16 braças de largura, sem determinação de comprimento. INCRA: afirmou não ter sido ainda cadastrado. Escritura: afirmou estar aguardando o Formal de Partilha Inventário de Teresa Maria de Jesus, no Cartório do 2. Ofício de Mamanguape.

3.20. Local: ITAÚNA. Prop. EMÍLIA COSTA DE OLIVEIRA. Origem: herança. Área: 10,5 ha. INCRA: 14.01.008.50002, área 10 ha. Escritura: Formal de partilha dos bens deixados por Teresa Maria de Jesus, Cartório do 2. Ofício de Mamanguape.

3.21. Local: ITAÚNA. Prop. ISABEL BARBOSA. Origem: herança. Área: 3,8 ha. INCRA: 14.01.008.50062, área 3,8 ha. Escritura: afirmou ter comprado sem ter passado escritura.

3.22. Local: SÃO BENTO. Prop. Herdeiros de PEDROMENESES DE LIRA. Origem: herança. Área: aproximadamente 60 ha. OBS: não foi encontrado nenhum dos herdeiros na referida propriedade ou quem soubesse prestar informações.

3.23. Local: ILHA. Prop. DR. IDELFONSO DE MENESES LIRA. Área: aproximadamente 40 ha. OBS: não foi encontrado o proprietário, que segundo informações encontrava-se enfermo em João Pessoa.

3.24. Local: ILHA. Prop. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA. Origem: compra. Área: 16 ha. INCRA: 14.01.008.01022, área 16 ha. Escritura: Cartório de Baía da Traição, em 11.09.28 Registro: Cartório do Registro Geral de Imóveis, Rio Tinto.

3.25. Local: ILHA. Prop. JULIO CATARINO DE SALES. Origem: doação. Área: 24,3 ha. INCRA: 14.01.016.50120, área 24,3 ha. Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape, em 05.10.51.

3.26. Local: MANIBÚ. Prop. IDALVO VIEIRA DOS SANTOS. Origem: compra. Área: 236 ha. INCRA: afirmou encontrar-se na

Agência do Banco do Brasil em Sapé. Escritura: Cartório Silva Ramos de Rio Tinto, em 04.05.71

3.27. Local: MANIBÚ. Prop. JOSÉ ALEXANDRE MARINHO. Origem: compra. Área: 250 ha. INCRA: 14.01.008.50040, área 70 ha. Escritura: Cartório do Ofício Único, de Rio Tinto.

3.28. Local: JARDIM. Prop. FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS. Origem: compra. Área: 7 ha. INCRA: 14.01.008.01018, área 7,8 ha. Escritura: Cartório de Amaro Cavalcanti de Lima, Mamanguape, em 30.09.49.

3.29. Local: JARDIM. Prop. JOSÉ DIONÍSIO DE LIMA. Origem: compra. Área: 10 ha. INCRA: cadastro não foi apresentado, porém afirmou existir. Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape, em 10.12.49.

3.30. Local: JARDIM. Prop. HUMBERTO CAVALCANTICRUZ. Origem: compra. Área: 5 ha. INCRA: 14.01.016.50004, área 5 ha. Escritura: não foi apresentada, porém afirmou ter sido passada no Cartório Silva Ramos em Mamanguape.

3.31. Local: ÁGUA CLARA. Prop. MARIA RITA TOSCANO DE MELO. Origem: herança. Área: 350 ha. INCRA: cadastro não foi apresentado. Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape.

3.32. Local: ÁGUA CLARA. Prop. JOSÉ SEVERINO JOÃO. Origem: compra. Área: 112 ha. Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape.

3.33. Local: ÁGUA CLARA. Prop. JOSÉ GRACILIANO SERRANO DE LYRA. Origem: compra. Área: 113 ha. INCRA: 14.01.008.50055, área 113 ha. Escritura: Cartório de Sapé. Registro: Cartório do Ofício Único de Rio Tinto.

3.34. Local: ÁGUA CLARA. Prop. MILTON DE LUCENA. Origem: compra. Área: 113 ha. INCRA: afirmou existir cadastro, porém não apresentou. Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape.

3.35. Local: ÁGUA CLARA. Prop. ODILON FLORENCIO DA SILVA. Origem: compra. Área: 113 ha. INCRA: 14.01.008.50030, área 113 ha. Escritura: Cartório do 1. Ofício de Mamanguape.

3.36. Local: CAMURUPIM. Prop. CIA. DE TECIDOS RIO TINTO. Área: cerca de 6 ha. Origem: não foi apresentado nenhum documento dessa propriedade, bem como de quem foi adquirida, sabendo-se apenas de outras pessoas, que foram compradas apenas benfeitorias - casa, coqueiral etc. Limites: norte- sul-leste e oeste, com terras desta sesmaria de São Miguel.

3.37. Local: JACARÉ. Prop. VENÍCIO PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ VASCONCELOS FURTADO. Origem: compra. Área: 474 ha. Limites: norte - rio Jacaré; sul - estrada Rio Tinto/Baía da Traição; leste - terras de São Miguel; oeste - terras de um título de terras do índio Jaime Soares de Lima. INCRA: afirmou estar irregular o cadastro do INCRA ... e está tentando normalizar a situação. Escritura: Cartório do 2. Ofício de Mamanguape. Registro: Cartório do Ofício Único de Rio Tinto.

4. Anexo ao presente 52 certidões dos Cartórios do 1. e 2. Ofício de Mamanguape e Ofício Único de Rio Tinto".

DOC 57/1974

Em 27 de novembro de 1974, o chefe do PI Potiguara, Hamilton de Lima Soares, envia à FUNAI relatório sobre invasores na área indígena:

"São vários os atritos existentes com relação à posse do índio em suas terras, tomando-se por bases principais e justificáveis:

1) Indefinição de limites: por não se ter (nem os índios nem mesmo os servidores deste PI) elementos concretos, comprobatórios (documentos) para uma proteção mais rigorosa e mais consciente a esses terrenos. Ocorre que não se pretende sob nenhuma hipótese entrar em terrenos que não pertençam a esta reserva indígena, bem como não permitir a invasão por particulares, no entanto, muitas vezes dá-se exatamente o citado, por mais que se pretenda o contrário, por mais que tentamos a extinção desses fatos desagradáveis, acreditando-se como medida acertada, tão somente uma demarcação, - que viria por fim às constantes desavenças entre indígenas e particulares, uma vez definidos os nossos confrontos (limites).

2) Invasores: muitos dos quais aqui chegando, fixaram-se como arrendatários, e, com anos idos, constituindo-se em fortes posseiros, gerando, deste modo, uma série de problemas para este PI, somando-se aos conflitos diversos entre os mesmos e indígenas, sendo necessárias inúmeras intervenções da Polícia Federal.

Um dos muitos invasores que mais problemas criou e ainda insiste em penetrar nesta área, foi a progressista CIA de Tecidos Rio Tinto, por determinação de dirigentes ou funcionários desordeiros, nessa época, com grande parte da riqueza florestal sendo explorada pela mesma, que fixou-se no local expedindo ameaças e expulsões a indígenas.

A exemplo desse invasor, relacionamos outros que desempenharam papel semelhante, apesar de atenuantes, de qualquer forma, mais um constituinte de atritos diversos, dado à sua qualidade de impostor em áreas do Patrimônio da União, reservada, aos Brasileiros Indígenas, conforme Art. 25 do Estatuto do Índio.

Com referência à Cidade de Baía da Traição, que está encravada nesta área indígena, não temos dúvida quanto à sua evolução, o seu crescimento, no entanto não constitui Bem Patrimonial da FUNAI, se bem que prevaleça neste caso o Art. 20, parágrafo 1, letra "d", da Lei número 6001.

Relação de invasores e suas benfeitorias:

- 1) CIA de Tecidos Rio Tinto: plantação de coqueiros.
- 2) Boanégis da Costa Freitas: um sítio contendo coqueiros, mangueiras, jaqueiras e outras fruteiras; uma casa de taipa.
- 3) João Antônio: uma casa de alvenaria; cercados de arame farpado; sítios de coqueiros e fruteiras diversas.
- 4) Antônio Pedro: sítios contendo coqueiros e fruteiras diversas; cercados; lavoura e uma casa de alvenaria.
- 5) José Maria: uma casa de alvenaria, sítio contendo coqueiros e outras fruteiras; cercados.
- 6) Itália Tavares (viúva): uma casa de alvenaria, uma casa de farinha, sítios de coqueiros e outras fruteiras; cercados; pequena lavoura.
- 7) José Ivo: uma casa de alvenaria, uma casa de farinha, sítios contendo coqueiros e outras fruteiras; cercados e pequena lavoura.
- 8) José Lira Bessa: uma casa de taipa, e um sítio contendo coqueiros e fruteiras diversas.
- 9) Isabel Barbosa: tres casas de alvenaria, uma casa de farinha,

um sítio contendo fruteiras diversas e cercados.

10) Idelfonso Lira: uma casa de alvenaria, um engenho de cana, sítios contendo coqueiros e fruteiras diversas; cercados com pastagens.

11) João Fagundes: uma casa de taipa, uma casa de farinha, cercados, um pequeno açude e um sítio com fruteiras diversas

12) Beto Cruz: uma casa de alvenaria, cercados, um sítio contendo fruteiras diversas.

13) Maria Rita: uma casa de alvenaria; sítios de coqueiros; fruteiras diversas; cercados com pastagens e lavoura.

14) Milton Lucena: uma casa de alvenaria; sítio com fruteiras diversas; cercados.

15) José Gasparino: uma casa de alvenaria; sítios de coqueiros e fruteiras diversas.

16) José Minervo de Carvalho: uma casa de alvenaria; um sítio de coqueiros e fruteiras diversas; cercados com pastagens.

17) José Furtado: uma casa de alvenaria; sítios de coqueiros e outras fruteiras e um canavial.

18) Gilberto Barreto: uma casa de alvenaria; um sítio com coqueiros e outras fruteiras.

19) Francisco Ludovino Maia: uma casa de taipa, um pequeno armazém e um sítio de coqueiros.

20) Cidade de Baía da Traição: encravada nesta área indígena".

DOC 58/1976

JANEIRO

No Diário Oficial do dia 5 de maio de 1976, página 3, a FUNAI/ Ministério do Interior, publica o seguinte EDITAL:

"O Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, de acordo com o que dispõe o artigo 5.º do Decreto número 76.999 de 08.01.1976 leva ao conhecimento público que fará proceder a demarcação administrativa da área indígena denominada POSTO INDÍGENA POTYGUARA, localizado no município de Baía da Traição/Rio Tinto, Estado da PARAÍBA, nos termos da delimitação a este anexa. (Brasília, 22 de abril de 1976 / Ismarth de Araujo Oliveira / Presidente).

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
POSTO INDÍGENA POTIGUARA (PB)
Município de Rio Tinto e Baía da Traição (PB)
Área aproximada - 57.000 Ha
Perímetro - 89,5 Km



MEMORIAL DESCRITIVO

NORTE - Partindo do marco denominado da Balança, segue por uma linha seca, na distância aproximada de 8,32 Km, passando pelo marco denominado da Cajarana, até o marco denominado de Jardim de Taipé, daí segue por outra linha seca na distância aproximada de 4,7 Km, passando pelos marcos denominados de Encantados; daí segue por outra linha seca, na distância aproximada de 5,8 Km até o marco denominado de Suzana, às margens do rio Camaratuba; daí segue pela margem direita do referido rio até a sua foz com o Oceano Atlântico.

LESTE - Da foz do rio Camaratuba com o Oceano Atlântico, segue pelo litoral até a foz do rio Mamanguape com o Oceano Atlântico.

SUL - Da foz do rio Mamanguape com o Oceano Atlântico, segue pela margem esquerda do referido rio até o marco denominado de Brejinho.

OESTE - Do marco denominado de Brejinho, segue por uma linha reta e seca na distância aproximada de 21,3 Km, passando pelo marco denominado de Marcação, até o marco inicial denominado de Balança.

Ismarth de Araújo Oliveira / Presidente

DOC 59/1978

ANEXO

Carta dos índios de São Francisco ao Reitor da Universidade Federal da Paraíba, em 15 de dezembro de 1978:

"A gente está passando por uma situação muito ruim. A terra da

gente está sendo invadida pela companhia de tecido Rio Tinto, por uma usina, até mesmo pelo INCRA. E também por pequenos posseiros.

A gente já fez muita coisas para a terra da gente ser liberta, mas não conseguimos. A gente já teve diversos intendimentos com o chefe do Posto sobre o problema e ainda o chefe regional da Funai, a gente já foi à Brasília duas vezes só esse ano. E até aqui, nada feito.

Agora a gente resolveu demarcar a terra da gente. Para isso, a gente precisa de aparelho, e gente capás. O problema é o invasor. É por isso que a gente está fazendo esse pedido ao Senhor. Se o Senhor puder fazer, e a gente sabe que o Senhor pode, faça isso pela gente que a gente paga o que for possível. Agradecemos muito por isso. Nós sabemos verdadeiramente de nossos limites". (Seguem assinaturas)

X DOC 60/1978

Ofício do Chefe de Gabinete do Reitor, de 15.12.1978: "O Senhor Vice-Reitor, atendendo à solicitação dos portadores deste, autoriza esse Centro de Tecnologia a utilização de um teodolito e uma baliza para trabalhos na Baía da Traição (reserva dos índios Potiguara)".

X DOC 61/1978

Ofício 512 do Delegado da 3a DR, Francisco Eudes Ramos de Araujo Lima, ao Reitor da UFPB, em 28.12.78:

1. Em visita feita ao posto Indígena Potyguara constatamos a presença de professor dessa universidade que a pedido dos índios iniciara trabalhos de demarcação da área daquele Posto Indígena.
2. Ocorre todavia que a Demarcação Administrativa é de competência privativa do órgão tutelar, no caso da FUNAI, precedida das medidas legais estatuidas no Decreto 76.999 de 08.01.76. (...)

5. Em face do exposto solicitamos as providências de V. Magnificência para sustar qualquer medida no sentido da continuação da demarcação, ao tempo em que, conforme entendimento efetuada em 27 do corrente com líderes da comunidade indígena, esta Fundação se põe ao dispor da UFPB para oficialmente firmar convênio em tempo oportuno para a execução dos serviços de Demarcação da reserva com a indispensável colaboração técnica da Universidade e assistência do setor competente da FUNAI.

4 DOC 62/1979

Em 25 de junho de 1979, é celebrado um convênio para a demarcação da área indígena potiguara, entre a FUNAI, representada por seu presidente Dr. Ademar Ribeiro da Silva, e a UFPB, representada por seu reitor, professor Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque.

DOC 63/1979

Em 14 de novembro de 1979, o prof. Raimundo Nonato Almeida Araújo envia ao Chefe do DTCC/UFPB, o seguinte ofício:

"Através do Relatório no. 1, datado de 25.10.79, fiz uma minuciosa explanação dos trabalhos técnicos da REDEMARCAÇÃO Administrativa da área indígena Potyguara, na Baía da Traição.

Observa-se no andamento do serviço que, pouco a pouco, vai se criando uma situação de insatisfação, polêmica e de insegurança por parte dos índios e de alguns posseiros sobre a situação de alguns marcos, ocorrências essas que já motivaram, por duas vezes, a suspensão dos trabalhos, com conhecimento da FUNAI.

Os trabalhos técnicos, que não são definitivos, seguem rigorosamente às recomendações da FUNAI, obedecidos os alinhamentos (direção dos alinhamentos) interligando os marcos já existentes (alguns duvidosos) indicados pelos índios. Uma liminar judicial do MM Juiz Federal, Doutor Rivaldo Costa,

concede mandado de manutenção provisória de posse requerida pelo posseiro Marcos José Francisco do Amaral, o qual foi respeitado.

Presentes ao local o Sr. Dimas Valencise, Chefe do PI Potyguara, o DPF Dr. Juliano Maciel e os APFs Aurélio Calheiros e José Ferreira de Oliveira, o topógrafo Francisco de Assis, cerca de quarenta índios, alguns posseiros e o signatário deste, foram reiniciados os trabalhos técnicos da referida REDEMARCAÇÃO após o entendimento entre os representantes da FUNAI, posseiros e a Polícia Federal, e logo suspensos por discordarem os índios da Aldeia S. Francisco em respeitar a decisão judicial, mesmo diante dos fortes argumentos apresentados pelo Chefe do PI Potyguara e do DPF, Dr. Juliano Maciel e demais APFs.

Diante desse impasse, além de ameaças e descrédito de confiança lançado contra minha pessoa a respeito da lisura do trabalho, tanto pelos índios como por parte de alguns posseiros, sinto-me no dever de me afastar definitivamente e em caráter irrevogável, da orientação que vinha prestando à mencionada REDEMARCAÇÃO Administrativa, colaboração essa assumida por dever patriótico.

A responsabilidade da UFPb, através do Laboratório de Topografia nessa REDEMARCAÇÃO Administrativa é puramente técnica que caberia a qualquer profissional credenciado pelo CREA evitando, dessa maneira, prejuízos das atividades didáticas, bem como, pôr à sanha de interesses excusos o conceito, a segurança e a honorabilidade de professores desta Universidade". (....)

DOC 64/1979

XANXAN

Carta dos habitantes da aldeia São Francisco ao Presidente da FUNAI, em 26 de novembro de 1979:

"Saudações para o Sr. Exmo. Presidente da Fundação Nacional do Índio Funai.

O Senhor João Carlos Nobre da Veiga através desta carta nós

índios Potiguara fazemos saber o que está acontecendo aqui em nossa área pelos representantes da Funai Regional. Não sabemos se esses acontecimentos parte da Presidência e nem sancionamos Vossa Excelência mas gostaríamos de saber porque se encontra parado o levantamento da nossa Reserva Indígena.

E assim sabemos que foi parado por um posseiro conhecido pelo nome de Paulo F. de Amaral. E os representantes da Funai Regional diz pra gente que só pode continuar o levantamento da área, defendendo esse posseiro acima escrito coisa que a gente não concordamos.

Todos encontros com os representantes da Funai Regional, depois do paradeiro pelo Paulo F. de Amaral, foram negativos como o último que foi no dia 21 de novembro, que o Dr. Eudes falou o seguinte: como vai a situação do levantamento da reserva indígena? Então o pequeno grupo que se encontrava presente, ignorou a pergunta dizendo que não sabia resolver.

Em primeiro lugar, está os índios à perguntar ao delegado como era que estava a situação da questão dos posseiros. Porque os índios acreditam que tudo que acontece no momento, da paralização, está na mão da Funai. Então, os índios acreditam que o delegado vem se divertir com os índios, ou lezar-os.

Porque ele bem sabe que os trabalhos de demarcação começaram no dia 10 de setembro pela Funai, e não pelos índios e porque nós índios não concordamos com esse levantamento, por não ser pelas linhas originais.

O Dr. Eudes falou no dia 21 de 11 que tinha vindo para fazer um acordo com a gente para continuar levantamento ignorando (ignorando?) a posse do Paulo F. de Amaral. Dizendo o Dr. Eudes que era enquanto se resolvia a questão do documento assinado por um juiz federal de João Pessoa, que nesse documento consta que o Paulo F. do Amaral é posseiro provisório, e não proprietário. Então depois que a gente não concordamos com o levantamento ignorando o trecho que o Paulo esta ocupando, então o delegado disse que se a gente não aceitasse esse mau levantamento, durante cinco dias, ele o delegado regional disse que lavaria as mãos pela questão da área potiguara.

O grupo disse a ele que para ele fazer isso, era preciso a Funai também se acabar. E daí, a gente tomava conta do problema para resolver, se caso isso acontecesse.

Mas, nós índios confiamos nos Senhores Autoridades Superiores da Presidencia da Funai, como principalmente o Senhor Presidente da Funai, o Sr. Coronel João Carlos da Nobrega Veiga que pode resolver esse problema que está se levantando contra a gente dentro da nossa reserva indígena potiguara na Paraíba.

Só a Vossa Excelência, podemos entregar para resolver o trabalho da demarcação de nossa reserva Indígena Potiguara. Devido essa posse que está em problema, o chefe atual do Posto Indígena Potiguara, como também a Funai, foram desmoralizados pelo posseiro conhecido por Paulo F. de Amaral que foi esse que parou o levantamento. Que chegou a dizer que chefe de Posto e a Funai, para ele não vale nada. Fazemos saber a Vossa Excelência todos esses acontecimentos. Esta carta foi escrita com opiniões de todos esse grupo que afrente assina, e queremos resposta urgente direto à aldeia São Francisco". (Seguem quase cem assinaturas)

DOC 65/1979

ANEXO

Ofício no. 669, de 5 de dezembro de 1979, do Delegado Regional da 3a. DR, ao Diretor do DGO/FUNAI/Brasília:

"Informo a V. Sa. que os serviços de demarcação da área do Posto Indígena Potiguara estão paralisados, pelos motivos que constam no relatório de campo (anexo) do Prof. Raimundo Nonato

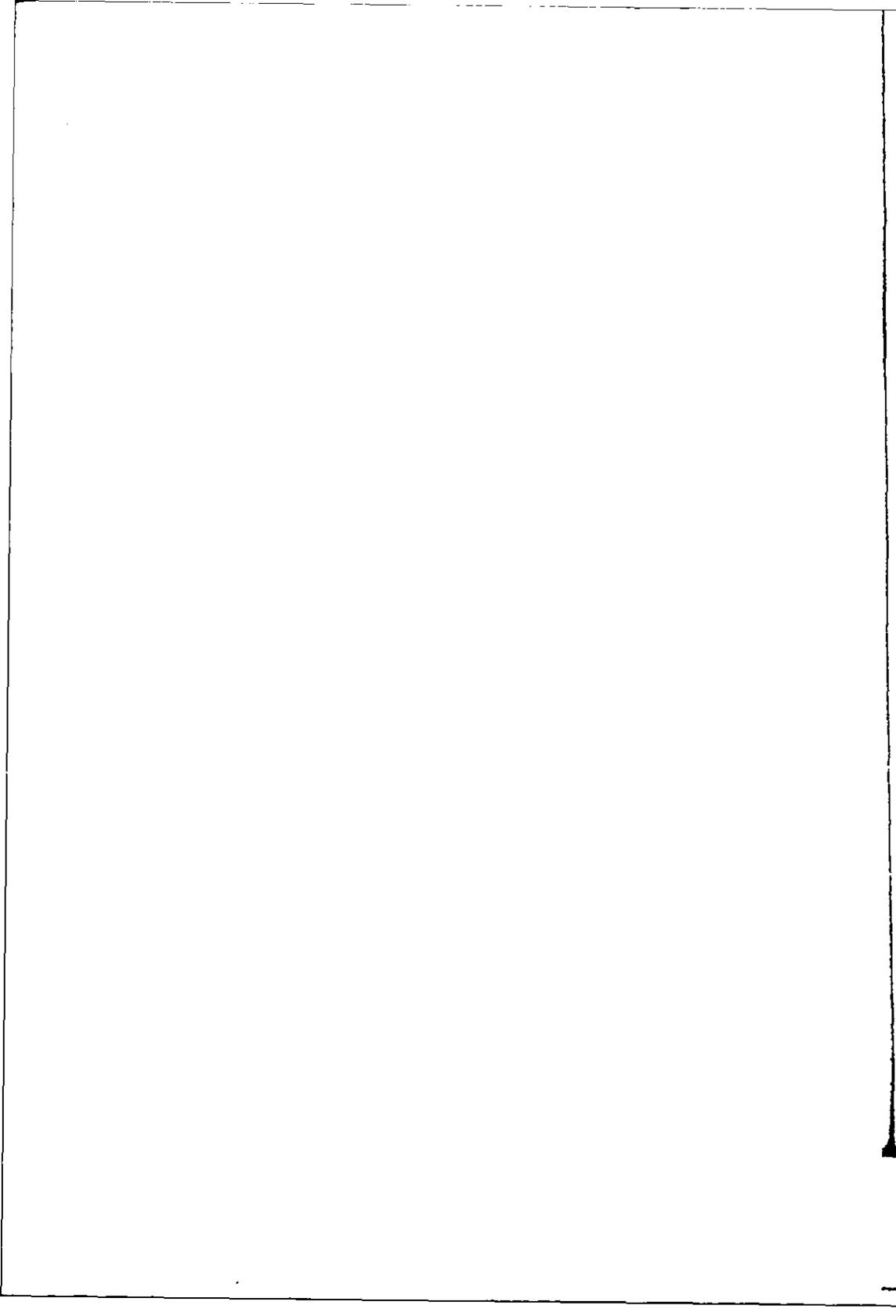
Esclareço, ainda, que ... houvéramos, de comum acordo com o Dr. José Alves, Procurador da UFPb, decidido pela continuação dos trabalhos, deixando contudo, por força da decisão judicial, a área sub-júdice fora da demarcação. Ocorre que, escudados na decisão do MM Juiz, os confinantes de Marcos Franciscano, promovente da ação, impediram o prosseguimento dos trabalhos. Por este

motivo, fomos a João Pessoa e após entendimentos com a Polícia Federal e pessoal da Universidade, ficou definido que o DPF daria cobertura para reinício dos trabalhos.

Combinada a data e presentes no local, o grupo da UFPb e Agentes da Polícia Federal, desta feita os índios, minoria ativa da aldeia de São Francisco, sob forte influência da Pastoral da Várzea, Diocese de João Pessoa-Pb, impedem o prosseguimento dos trabalhos, fazendo pesadas acusações aos servidores da FUNAI, ao Cacique, e até acusando os professores da Universidade, dizendo ainda que Juiz manda em João Pessoa e não em Baía da Traição.

Diante do acontecimento nada pôde ser feito. Em face disto, mais uma vez me deslocuei até o Posto Potyguara para mais uma conversa com os índios da aldeia de São Francisco. Expliquei aos presentes, mas principalmente ao Batista (vereador pelo MDB), a nossa preocupação pela paralisação dos serviços e o receio de que os outros confinantes, todos documentados (bem ou mal), recorressem à Justiça, dificultando o término dos trabalhos de levantamento da linha provisória. Infelizmente o Batista só é líder para reclamar e falar mal da FUNAI; na hora de decidir ou fazer acôrdo, não decide coisa alguma, sem antes ir a João Pessoa. Até o momento nenhuma decisão. Além do mais, os índios de São Francisco, protestam por uma área muito maior do que está sendo demarcada, invocando uma hipotética doação do Imperador Pedro II, em dezembro de 1859. Pessoalmente dei busca no arquivo público em Recife e em João Pessoa, consultei livros, jornais e atos e leis do ano de 1859 e 1860 nada encontrando sobre o assunto.

A demarcação estava sendo feito de acôrdo com o edital publicado em maio de 1976, cujo memorial descritivo obedece a um mapa de 1923, baseado em outro de 1911; aquele traz o nome de Gilberto Pimentel Barbosa, que suponho, tenha sido mandado para Baía da Traição pelo SPI para eleição de área, uma vez que o posto indígena foi criado na década de 1930. Na realidade, este mapa não faz referência à área em hectares, mas define os seus marcos.



Decreto n. 267, de 27 de outubro de 1991. Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Potiguara. Publicado no Diário Oficial de 30.10.91, Seção 1, p. 24032.

Art. 1. Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Potiguara, localizada nos municípios de Baía da Traição e Rio Tinto, Estado da Paraíba, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 21.238,4898 ha. (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito hectares, quarenta e oito ares e noventa e oito centiares) e perímetro de 68.124,44 (sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros).

Art. 2. A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do marco M-200 de coordenadas geográficas 06°38'30",452 S e 35°03'45" Wgr., situado na margem direita do Rio Jardim; segue por uma linha reta com azimute e distância de 60°34'37" e 1.572,118 m, até o marco M-231 de coordenadas geográficas 06°38'05",504 S e 35°03'00",336 Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 60°34'30",8 e 1.999,997 m, até o marco M-232 de coordenadas geográficas 06°37'33",759 S e 35°02'03",519 Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 60°34'31",5 e 1.717,846 m, até o marco M-300 de coordenadas geográficas 06°37'06",488 S e 35°01'14",712 Wgr; situado na nascente do Córrego Ventura; daí, segue pela margem direita do citado córrego, a jusante com a distância de 3.049,47 m, até o marco M-400 de coordenadas geográficas 06°35'45",098 S e 35°00'21",405 Wgr, situado na confluência com o Rio Camaratuba; daí, segue pela margem direita do citado rio com distância de 9.642,96 m, até o marco M-500 de coordenadas geográficas 06°36'12",404 S e 34°57'53",827 Wgr., situado na barra do mesmo rio no Oceano Atlântico. LESTE: do marco M-500, segue acompanhando a orla marítima com distância de 8.365,80 m, até o marco M-600 de coordenadas geográficas 06°40'30",041 S e 34°57'06",830 Wgr, situado na Praia do Forte; daí, segue por uma linha reta com azimute e

distância de 237°29'01" e 326,859 m, até o marco M-700 de coordenadas geográficas 06°40'35",725 S e 34°57'15",794 Wgr, situado na margem esquerda do Rio Sinimbu (leito retificado); daí, segue pela margem esquerda do citado rio, a jusante com a distância de 3.401,15 m, até o marco M-800 de coordenadas geográficas 06°42'13",371 S e 34°56'36",182 Wgr, situado na margem esquerda do mesmo rio; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 77°48'38" e 969,712 m, até o marco M-900 de coordenadas geográficas 06°42'06",829 S e 34°56'05",321 Wgr, situado na Praia da Trincheira; daí, segue acompanhando a orla marítima com a distância de 7.442,64 m, até o marco M-1000 de coordenadas geográficas 06°45'10",464 S e 34°56'24",432 Wgr, situado na foz do Rio de Estiva, margem esquerda. SUL: do marco M-1000, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 202°18'49",2 e 1.192,646 m, até o marco M-1100 de coordenadas geográficas 06°45'46",313 S e 34°56'39",310 Wgr, situado na margem esquerda do Rio Mamanguape, nas proximidades da Aldeia Tramataia; daí, segue pela margem esquerda do citado rio, a montante com a distância de 3.674,33 m, até o marco M-1200 de coordenadas geográficas 06°47'01",848 S e 34°57'33",762 Wgr, no local conhecido como Camboa dos Meros; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 297°31'31",4 e 2.874,618 m, até o marco M-1300 de coordenadas geográficas 06°46'18",277 S e 34°58'56",595 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 299°26'27" e 1.431,670 m, até o marco M-1400 de coordenadas geográficas 06°45'55",206 S e 34°59'37",085 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°51'59",9 e 1.944,683 m, até o marco M-1416 de coordenadas geográficas 06°45'17",913 S e 35°00'28",233 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°50'42",1 e 1.939,122 m, até o marco M-1415 de coordenadas geográficas 06°44'40",746 S e 35°01'19",252 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°51'53",5 e 2.030,042 m, até o marco M-1414 de coordenadas geográficas 06°44'01",817 S e 35°02'12",674 Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 305°51'24",5 e 2.026,370 m, até o marco M-1413 de coordenadas geográficas 06°43'22",962 S e 35°03'05",943 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°51'25",4 e 2.006,387 m, até o marco M-1412 de coordenadas geográficas 06°42'44",494 S e 35°03'58",739 Wgr; daí, segue por

uma linha reta com o azimute e distância de $305^{\circ}51'27''$,3 e 1.897,206 m, até o marco M-1411 de coordenadas geográficas $06^{\circ}42'08''$,111 S e $35^{\circ}04'48''$,651 WEgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de $305^{\circ}51'27''$,3 e 2.056,296 m, até o marco M-100 de coordenadas geográficas $06^{\circ}41'28''$,680 S e $35^{\circ}05'42''$,721 Wgr. OESTE: Do marco M-100, segue por uma linha reta com o azimute e distância de $33^{\circ}11'39''$,8 e 1.998,260 m, até o marco M-121 de coordenadas geográficas $06^{\circ}40'34''$,414 S e $35^{\circ}05'06''$,863 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de $33^{\circ}11'41''$,9 e 2.019,161 m, até o marco M-122 de coordenadas geográficas $06^{\circ}39'39''$,576 S e $35^{\circ}04'30''$,684 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de $33^{\circ}11'43''$,3 e 2.116,875 m, até o marco M-123 de coordenadas geográficas $06^{\circ}38'42''$,087 S e $35^{\circ}03'52''$,711 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de $33^{\circ}10'16''$,6 e 428,223 m, até o marco M-200, inicial do presente descritivo.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170. da Independência e 103. da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho